

Aula 01

*DPE-RO (Defensor Público) Sociologia -
2022 (Pré-Edital)*

Autor:

**Equipe Materiais Carreiras
Jurídicas, Jean Vilbert**

20 de Dezembro de 2021

SOCIOLOGIA JURÍDICA



SUMÁRIO

1	Considerações iniciais.....	7
2	PRÉ-Sociologia	12
2.1	Antiguidade Grega	12
2.2	Era Medieval: na paz de Deus	18
2.3	Contratualistas.....	25
2.4	Friedrich Hegel.....	41
3	Sociologia: a ciência da sociedade	44
3.1	Física SOCIAL: Augusto Comte.....	49
3.2	Sociologia de LUTA: Karl Marx.....	54
3.3	Sociedade ORGÂNICA: Émile Durkheim	64
4	Questões.....	82
4.1	Questões SEM comentários	82
4.2	Gabarito	84
4.3	Questões COM comentários	85
5	Resumo	87
6	Considerações Finais	91





SOCIOLOGIA JURÍDICA

A este ponto, você já pode estar fazendo cara feia e pensando “*Ixi!!! Já vi tudo! Lá vem aquela matéria chata que ‘estudamos’ no início do curso*”. Exatamente! As disciplinas de humanística são (não raro) ignoradas por muitos estudantes de Direito. Isso não só traz prejuízos à formação do profissional como pode colocar o estudante em sérios apuros na hora do exame de Ordem (OAB) e/ou dos concursos públicos.

“*Como assim, fessor? Dê-me um motivo pra estudar humanística!*”. Mas é para já! Adoro desafios! Vou dar não só uma como DUAS graves razões!

Primeiro, se você acha que estará perdendo tempo estudando as matérias de base (quando poderia investir em Processo Civil, por exemplo), tenho a dizer que essa visão estreita do direito (como fenômeno dogmático) acaba por formar profissionais (1) alienados à aplicação da lei e da jurisprudência (como se direito se resumisse à sistematização de normas) ou, pior, (2) àquilo que acham certo por puro achismo. O direito é o maior instrumento de transformação social, não é possível que você queira ser apenas um pedreiro (a assentar os tijolos), em vez de um arquiteto e engenheiro (que pensa a construção).

Aliás, imagino que após alcançar o cargo dos seus sonhos (público ou privado), você não pretenda se reduzir à mediocridade (ser mediano, fazer o “seu” e pronto). Podemos (e o Brasil precisa de) mais do que isso – temos a condição de ser agentes da transformação operada pelo direito. Mas para isso é preciso ter base. Em outras palavras, decorar a lei (que muda de tempos em tempos) não nos tornará Juristas (com J maiúsculo) – o que nos diferencia é o conhecimento do processo de construção do próprio direito (o porquê das normas).

Segundo que não tem escapatória: humanística é de conhecimento obrigatório. E quando digo OBRIGATÓRIO, não uso figura de linguagem não! Conforme a Resolução nº 9, de 29 de setembro de 2004, do Conselho Nacional de Educação (artigo 5º):

“O curso de graduação em Direito deverá contemplar, em seu Projeto Pedagógico e em sua Organização Curricular, conteúdos e atividades que atendam aos seguintes eixos interligados de formação: I - Eixo de Formação Fundamental, tem por objetivo integrar o estudante no campo, estabelecendo as relações do Direito com outras áreas do saber, abrangendo dentre outros,



estudos que envolvam conteúdos essenciais sobre Antropologia, Ciência Política, Economia, Ética, Filosofia, História, Psicologia e Sociologia”.

Por sua vez, o Provimento nº 136, 19 de outubro de 2009, Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, assim estabelece (artigo 6º):

“O Exame de Ordem abrange 02 (duas) provas, compreendendo os conteúdos previstos nos Eixos de Formação Fundamental e de Formação Profissional do curso de graduação em Direito, **conforme as diretrizes curriculares instituídas pelo Conselho Nacional de Educação, bem assim Direitos Humanos**, Estatuto da Advocacia e da OAB, Regulamento Geral e Código de Ética e Disciplina, além de outras matérias jurídicas, desde que previstas no edital”.

Ou seja, Humanística e Teoria Geral caem obrigatoriamente no exame da OAB. O mesmo acontece com as provas para ingresso na magistratura, pois a exigência de formação de base foi seguida pelo Conselho Nacional de Justiça (Resolução nº 75/2009 do CNJ), tendência que vem gradativamente se espalhando pelas **demais carreiras jurídicas** que permeiam os sonhos dos concurseiros.

Então, o que nos resta fazer? Simples: **arregaçar as mangas e devorar a matéria**, que apesar de causar arrepios em muita gente, não é bicho papão algum e (para quem não gosta) merece a chance de mostrar sua importância, não só para a obtenção do resultado esperado em prova, como para o próprio crescimento pessoal e profissional (sejam verdadeiros operadores do direito).

Soei piegas? Confira a nossa metodologia e veja como pretendo apresentar a disciplina de uma maneira que vai te fazer entender os temas e (até) gostar dessa tal de formação de BASE (alicerce para o edifício jurídico).

METODOLOGIA DO CURSO

Não vou mentir: alguns temas da humanística são um tanto densos, complexos (não posso negar). Mas também não esqueço a advertência feita pelo saudoso jurista Luciano Benévolo de Andrade: **“tudo pode ser explicado de modo simples, sem floreio”**. Essa é a ideia aqui!

Para além de uma organização dos conteúdos pensada cuidadosamente (de modo que haja uma coerência, uma continuidade lógica na apresentação dos temas), a linguagem simples, descontraída, direta, dialética com que redigirei os materiais não será ao acaso, mas



bastante proposital (instrumental). Não podemos nos dar ao desfrute do formalismo exacerbado quando queremos a comunicação mais efetiva possível.

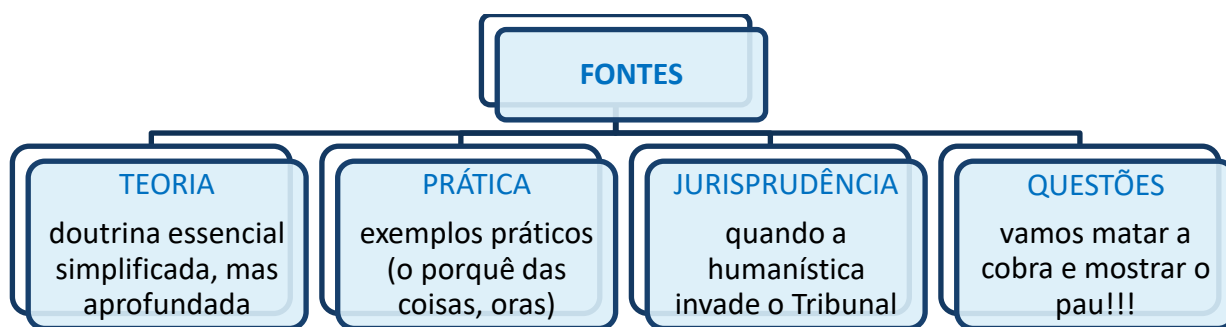
Ademais, embora eu considere os conhecimentos de base essencialmente fundamentais (três palavras fortes para entender do que estamos falando) aos operadores jurídicos, não queremos aqui tornar ninguém PhD. Nossa firme intenção é munir o estudante do NECESSÁRIO à aprovação.

Então, esqueça que perderemos tempo procurando o sentido da vida (em Filosofia), compreender o homem (em Antropologia), criar uma nova teoria de sociedade (em Sociologia), mudar os rumos do Direito (em Teoria Geral) ou do Estado (em Ciência Política). Meu objetivo é fazê-l@ entender os conteúdos para que possa manejá-los e relacioná-los com habilidade suficiente ao SEU objetivo. Depois, uma vez cumprida nossa missão, você poderá, pelas próprias pernas, prosseguir (adianto que humanística é viciante, acredite).

Essa objetividade, contudo, não significará superficialidade. Sempre que necessário e importante, os assuntos serão aprofundados. Mas tudo de maneira mastigada (não encontrei termo melhor). Em epítome (belo vocábulo para síntese), meu trabalho será tornar o mais fácil possível aquilo que pode ser (em tese) complicado; o seu será me dar o voto de confiança e se dedicar na leitura. É um bom acordo, não? Cumpridas as obrigações mútuas deste contrato, o objeto (conhecimento = aprovação) será atingido, não tenho dúvidas.

Dito isso, agora de modo mais específico, as aulas terão como arrimo quatro “fontes” fundamentais, ou seja, baldrames a partir dos quais os materiais serão estruturados:

4



Só analisando esse quadro (+ o que falamos até agora) já é possível notar o grande DIFERENCIAL das aulas em .pdf em relação à doutrina e mesmo a materiais disponíveis no mercado na forma de livros (sinopses): ampla liberdade de passear pelas fontes, sem preocupação com as limitações do papel, com eventual rigidez da diagramação impressa (aqui vai ter cor, desenho, setas), além, claro, da possibilidade de adoção de uma linguagem bastante informal (que você já deve ter percebido), o que desemboca em uma leitura de fácil compreensão e assimilação – tudo no nosso curso é pensado para facilitar o aprendizado: o material será permeado de **esquemas, gráficos, resumos, figuras**, “chamando a atenção” para aquilo que realmente importa.



“Ah, mas Jean, e se eu ficar em dúvida durante a leitura, como faço?” O fato de as aulas serem (basicamente) em .pdf não impede, de forma alguma, o **contato direto e pessoal com o professor**. Além do nosso **fórum de dúvidas**, estamos disponíveis por **e-mail** e, eventualmente, pelo **Instagram** e **Facebook**. Aluno nosso não fica com dúvida! Se, ao ler o material, surgirem incompreensões, inseguranças, curiosidades, basta entrar em contato. Não deixaremos, JAMAIS, soldados(as) para trás!

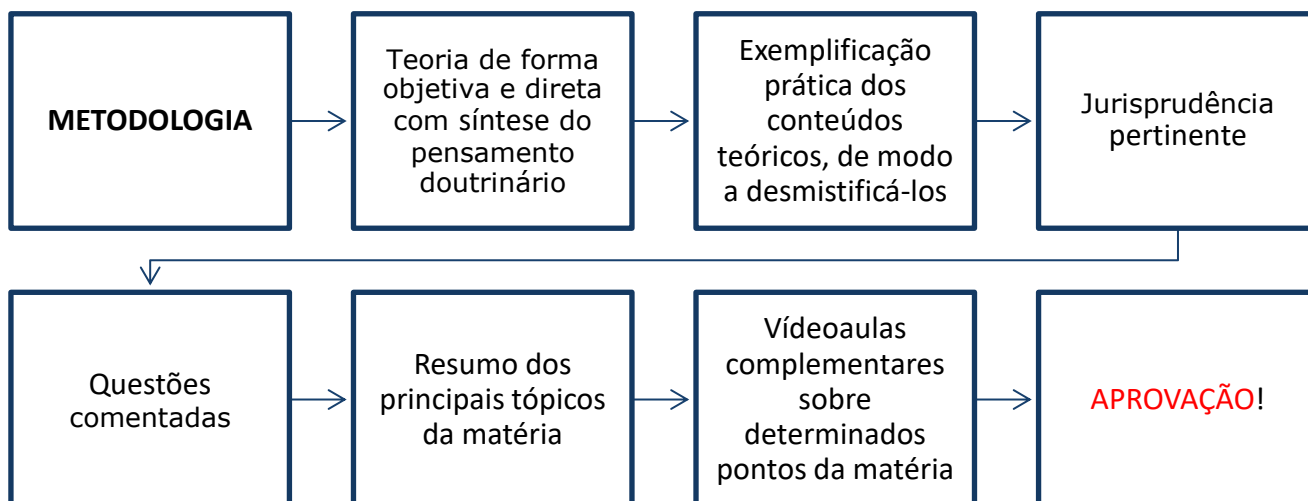
E para quem gosta de ver a cara do professor, para quem é ligado a uma aula expositiva, ao método clássico: **TEREMOS VIDEOAULAS!** Essas aulas (que podem ser vistas *on-line* ou baixadas) destinam-se a *complementar* a preparação e a servirem de via *alternativa* para os momentos em que estiver cansad@ do estudo ativo (leitura e resolução de questões) ou até mesmo para a hora da revisão.

A salientar que, ao contrário do PDF, evidentemente, as videoaulas NÃO cobrirão a integralidade do conteúdo. Por vezes, haverá aulas com vários vídeos; outras terão videoaulas apenas de parte do conteúdo; e outras sequer conterão vídeos. Nosso foco é, predominantemente, o estudo ativo, já que (com o perdão da humildade *mitigada*) oferecemos **o melhor manual eletrônico do mercado**.

Com essa estrutura e proposta pretendemos conferir a tranquilidade de uma **preparação completa**. A propósito, este é o nosso curso regular (extensivo), apresentando a maior carga de conteúdos e de aprofundamento. Nosso objetivo aqui é ir ao universo e além :D

Claro que na humanística, diferentemente de outras disciplinas, é impossível cravar que aglutinaremos informação apta a cobrir todas as questões passíveis de cobrança em prova (temos de ser sinceros, oras). Isso porque os conteúdos da área são extremamente amplos e os examinadores geralmente são pessoas muito sabidas, mas um pouco birutas. Então, não raro eles vêm com umas questões absolutamente imprevisíveis (de outro mundo).

Isso não nos assusta e nem pode causar desespero. O que queremos é ser **eficientes (fazer mais com menos)**. Para isso precisamos de conhecimento útil para matar a maioria das questões com segurança e deduzir as que fugirem um pouco desse campo, de modo a garantir os pontos necessários à aprovação. E isso dá para fazer sem ter de ler toda a Biblioteca de Alexandria. Captou? Sim? Não? Deixa eu esquematizar!



Parece demais para ser verdade? O queeeeê? Está duvidando de nossa capacidade de cumprir tudo o que prometemos? Eu não duvidaria se fosse você! Temos muitaaa confiança no trabalho que desenvolvemos. Dê uma olhada em meu “currículo” e confira minha experiência. E lembre-se: já estive na sua exata condição, amig@ estudante (parece que foi ontem), e utilizei minha metodologia de estudos para alcançar meus objetivos. Se deu certo para mim, por que não daria para você?

APRESENTAÇÃO PESSOAL

Meu nome é Jean Thiago Vilbert Pereira. Minha vida sempre foi dividida entre o mundo acadêmico e o concursístico. Cursei Direito (Unochapecó) e Letras Inglês (UFSC) concomitantemente; fiz duas pós-graduações e, então, Mestrado em Direitos Fundamentais (Unoesc). Fui professor Universitário (Unochapecó e Unoesc) e, nesse meio tempo, trilhei meu caminho nos concursos públicos, com felizes aprovações: Advogado e Procurador Municipal, Analista Judiciário (2º Grau TJRS), Investigador de Polícia (PCSC), Agente de Polícia Federal, Delegado de Polícia (PCPR) e, finalmente, Juiz de Direito (TJSP - 1º lugar na prova oral) – foi aprovado para as fases seguintes dos concursos da magistratura do TJRJ (subjetiva), TJPR (sentença), TJDFT (sentença), TJPE (oral) e TJGO (oral), dos quais pude desistir após alcançar meu objetivo (magistratura bandeirante).

Essa experiência me fez desenvolver uma didática própria (de estudos e de ensino), a qual lanço mão para ajudar a quem (como eu) quer realizar os sonhos no menor espaço de tempo possível, sem temer os desafios e estando dispost@ a pagar o preço necessário (muito esforço). *Tamo junto nessa? Simbora!!!*

Deixo abaixo meus contatos para quaisquer dúvidas ou sugestões. Terei o maior prazer em orientá-los(as) da melhor forma possível nesta caminhada que estamos iniciando.

E-mail: jeanvilbert@gmail.com

Facebook: <https://www.facebook.com/jean.vilbert>

Instagram: <https://www.instagram.com/jeanvilbert/?hl=pt-br>

CRONOGRAMA DE AULAS



A distribuição básica dos assuntos (por aulas) **dar-se-á** (olha aí a mesóclise: coisa linda!) conforme o seguinte cronograma:

CONTEÚDO		DATA
Aula 01	A pré-sociologia do direito: A compreensão social dos gregos; Aristóteles; os medievais; absolutismo; iluminismo; contratualismo. Comte. Durkheim. Weber. Hegel. Marx.	20/02/2019
Aula 02	Sociologia contemporânea conservadora do direito: Habermas. Sociologia crítica do direito: Escola de Frankfurt; Bloch e Foucault	12/03/2019
Aula 03	A Sociologia como instrumento de compreensão da sociedade. A importância do Judiciário no Estado Democrático de Direito. Relações jurídicas virtuais. Direitos étnicos, raciais e proteção às minorias e aos vulneráveis.	08/04/2019

Eventuais ajustes poderão ocorrer, especialmente por questões didáticas. De todo modo, sempre que houver alterações no cronograma, os senhores e senhoras serão previamente informados. Combinado? Então, sem mais delongas, iniciemos!

7

1 CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O homem é um animal social.

Desde os primórdios de nossa existência, ainda como nômades, vivendo em cavernas, tendíamos a nos agrupar em hordas e bandos, seja para facilitar a caça, a pesca e a coleta de frutos, seja para permitir uma melhor proteção contra os ataques de animais e de outros homens. Os motivos mudaram, tornaram-se mais complexos, mas a tendência à vida gregária continua mais viva do que nunca, agora na forma de metrópoles e megalópoles.



Isso não quer dizer que viver em sociedade seja fácil.

Sabemos que **NÃO é** (se você tem irmãos... sabe exatamente do que estou falando...)

A sociedade não é homogênea, ao contrário, é marcada pela antagonia de predileções, de modelos de vida, de vontades, de objetivos... é uma amálgama de interesses em choque, cada um buscando prevalecer. O grande



desafio da vida gregária é conviver com o diferente, harmonizar ambições conflitantes, solucionar conflitos de pretensão e evitar que sejam suficientes a desagregar a associação.

Ora... Ora... Ora...

Se por um lado temos uma evidente inclinação a viver e trabalhar em conjunto, também é verdade que somos seres enroscados em nós mesmos e em nossa cobiça. Em tal quadro, **não é surpresa** que o surgimento de sociedades civis cada vez mais complexas tenha sido acompanhado do desenvolvimento de mecanismos sociais de controle do comportamento social – é fato que as sociedades modernas são moldadas pela evolução do saber cultural, científico e tecnológico tanto quanto é fato que cada aspecto da nossa vida é conformado, em maior ou menor grau, por influência do coletivo. Não fosse assim, seria mesmo o CAOS!

O surpreendente, isto sim, é que apesar da saliente importância dessa conjuntura, a sociologia (o estudo das relações humanas em sociedade) seja uma ciência **bastante recente**. Os filósofos gregos certamente reconheceram a importância da sociedade e as vantagens que esta traz ao homem, só que sua investigação era basicamente política – como a sociedade deveria ser organizada e governada. Não havia, ao que se tem notícia, estudos que abordassem a sociedade em si, suas relações e decorrências.

O primeiro estudo sociológico reconhecido teria sido feito por Ibn Khaldun, no século XIV, o qual está mais para um ensaio político com boa base do que seriam as raízes da sociologia.

8



ABRINDO PARÊNTESIS...

Asabiyyah! Saúde!

Não, isso não é um espirro! O filósofo e historiador árabe **Ibn Khaldun** (1332-1406) era fascinado por como umas sociedades se desenvolviam e outras eram dominadas. Para explicar essas idas e vindas ele desenvolveu o conceito de *asabiyyah*, a **coesão social** (propósito comum) que liga as pessoas em uma sociedade, seja em pequenos grupos ou em um império. À medida que a sociedade envelhece, esses laços unificadores (traduzidos hoje por solidariedade) diminuem, enfraquecendo a civilização, que acaba dominada por uma mais jovem. Essa análise, ligada aos conceitos de solidariedade e coesão social, é considerada reminiscência das noções sociológicas que vieram posteriormente.

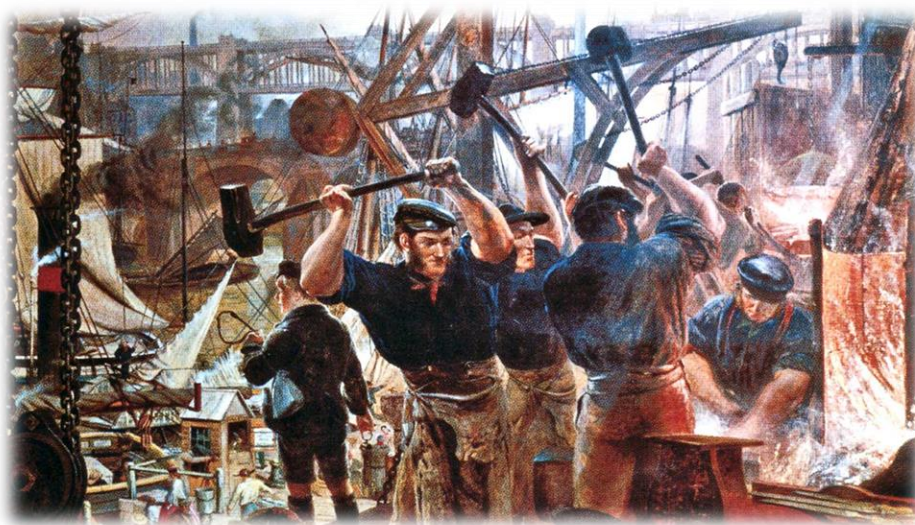
De toda forma, por longo tempo, ficou por aí... depois Ibn Khaldun houve novo hiato sem que a semente plantada florescesse.

A sociedade (o estudo de suas relações em si) continuou em berço esplêndido.

Essa inércia, finalmente, foi enxotada com as profundas alterações que o mundo passou a experimentar na **transição da Idade Moderna para a Idade Contemporânea**: o **Iluminismo** pôs em xeque a autoridade e os dogmas religiosos; a **Revolução Francesa** deu ao mundo um novo modo de pensar o direito e a sociedade; os avanços tecnológicos carregaram a Europa à **Revolução Industrial** e modificaram todo o modelo de produção; o desenvolvimento de enormes **conglomerados urbanos** fez surgir um arquétipo de vida nunca antes visto na



história humana. O modo tradicional de pensar a política simplesmente não conseguiu dar respostas a tantas modificações.



É em meio a essa turbulência que surgem os primeiros estudos que buscavam compreender, especificamente, os efeitos dessas transformações sobre a sociedade, aglutinando as análises filosófica, política e histórica. Inicia-se um movimento (ainda incipiente) de criação de uma **ciência social voltada ao estudo dos comportamentos do homem em sociedade**.

9



A sociologia, como disciplina, é fruto da modernidade. Seu nascimento se dá nesse berço, que acaba se tornando também seu referencial e objeto inicial de estudo. Os autores queriam compreender as forças irresistíveis que operavam no período, mudando tudo à sua volta – hoje identificadas como industrialização, capitalismo, secularização e racionalização.

Caminhando por esta senda, alguns autores preocuparam-se em apresentar um diagnóstico saudosista das estruturas sociais ultrapassadas, lamentando a erosão dos valores uniformes e da tradicional coesão social comunitária, alegadamente presente nas sociedades rurais. Mas houve quem, rapidamente, preferisse uma análise pragmática das novas forças que se colocavam sobre a mesa, com franco potencial para a **ordem** e para a **desordem**. O jogo agora era outro e não havia como voltar atrás.

Pensadores como Karl Marx, Émile Durkheim e Marx Weber reconheceram que novos ventos sopravam na modernidade; divergiam, porém, nos rumos que o barco tomaria e se seria o caso de içar as velas ou recolhê-las – ofereceram diferentes abordagens para quais

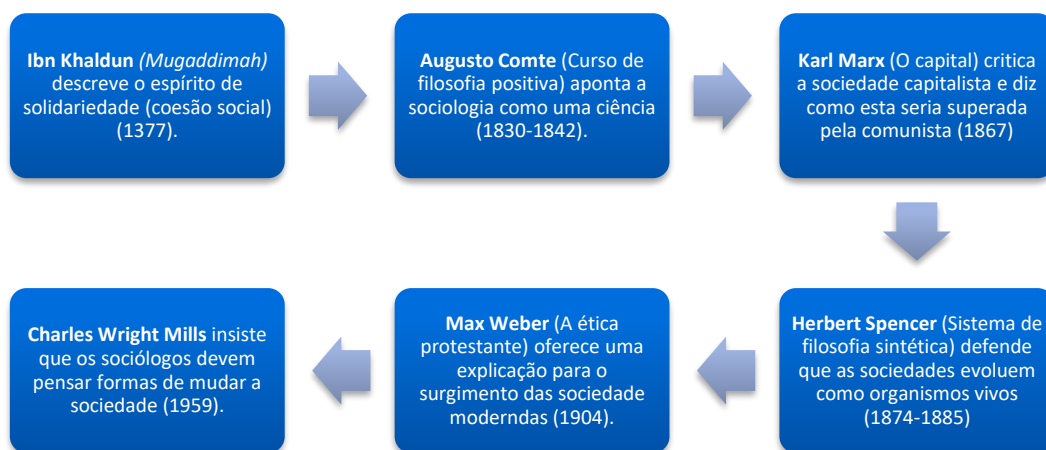


seriam os fatores que deram origem às transformações e para qual deveria ser a resposta da sociedade perante elas.

Marx apresentou as cartas do fator econômico, ligando-o à infraestrutura capitalista e à luta de classes (burguesia vs. proletariado). **Durkheim** voltou-se ao surgimento de uma nova espécie de solidariedade (a orgânica), causada pela divisão do trabalho em meio à industrialização. **Weber** pautou sua análise na racionalização e na secularização da sociedade moderna.

As discussões foram (a chapa foi) esquentando... Enquanto uns bradavam que o método sociológico deveria ser objetivo, outros admitiam certa subjetividade; enquanto uns defendiam que a sociologia deveria limitar-se a descrever a sociedade, outros bradavam que ela não podia ser uma voz no vácuo, mas sim uma força motriz de transformações sociais – suas intenções deviam práticas: interferir nos rumos da sociedade.

Em pouco tempo, a sociologia se tornou um **caldeirão borbulhante de ideias**, teorias, propostas, ideologias, fundamentos teóricos e práticos.



10

O problema é que **demorou a que esses substratos chegassem ao mundo jurídico** 😞

Primeiramente, porque o **juspositivismo**, em voga na época, bloqueava o contato das demais ciências com o direito, que negligenciava (renegava seria um termo mais fidedigno) não apenas a sociologia (ainda em uma infância saltitante), como também parceiras de longa data (a exemplo da senil filosofia).

Em seguida, o problema se tornou o **viés político** adotado por vários sociólogos (os principais).

É que, como já vimos, mas não custa repetir (pela importância de memorizar este ponto), o nascedouro da sociologia moderna está no fatídico século XVIII, no terreno fértil das intensas transformações sociais (Revolução Industrial, êxodo rural e consolidação do capitalismo). É aí que germina essa nova ciência social.



E é inegável que, nos primeiros tempos da transição entre o feudalismo e a industrialização, as condições dos trabalhadores nas cidades eram lamentáveis, o que despertou a ira dos escritores comunistas, muitos deles passando a deslocar sua análise (antes direcionada apenas aos campos político e econômico) também para o campo social, voltando os olhos à atuação dos grupos sociais (para além do indivíduo).

A sociologia dá seus primeiros passos, portanto, mantendo forte ligação com as doutrinas comunistas. Henri de Saint-Simon, Karl Marx, Friedrich Engels (e tantos outros que vieram depois), têm uma avaliação extremamente negativa das estruturas sociais que se formaram com a sociedade de mercado. O modelo capitalista é visto como a origem (ou ao menos a mola propulsora) de todos os males – da fome ao trabalho infantil, dos homicídios às péssimas condições sanitárias, dos suicídios à prostituição... A ordem capitalista é a *desordem social*.



Quer ler, logo de cara, algo fora dos paradigmas? Ok, apenas vamos combinar que você deve tomar cuidado em expor este tipo de posicionamento em provas, pois é contramajoritário, notadamente em seara sociológica. Fechou?

Pois bem. **Nunca se viu na história humana um êxodo do bom para o ruim.** Os pássaros não voam para o sul no inverno à procura de mais frio, mas sim de calor. As pessoas não fugiam de Berlim Oriental para Berlim Ocidental à toa, e nem o fazem hoje de Cuba para os EUA. O homem do Século XVIII não fugiu do campo para encontrar mais miséria, fugiu do campo em busca de oportunidades de uma vida melhor – ainda que as cidades oferecessem pouco, era mais do que se podia achar no meio rural àquela altura. Se as condições das cidades fossem piores, os homens retornariam ao campo, oras...

O que muitos se recusam a admitir é que o capitalismo tem como fator determinante, em larga escala, a popularização (único meio de justificar a produção em massa). Sem franquear o acesso dos pobres àquilo que, pouco antes, só os nobres tinham, não haveria mercado consumidor para as indústrias nascentes. Ademais, com o tempo, os salários se elevaram e a situação geral da população melhorou muito.

Apesar disso, um grande número de pensadores (que havia previsto o apocalipse social iminente) continuou a defender as mesmas ideias, ainda que a realidade já fosse outra. E até hoje é assim: tem gente que não se dá por vencida. Resistência é a palavra de ordem.

Essa ligação umbilical da sociologia com uma crítica social alinhada às ideologias de esquerda foi (e continua sendo) prejudicial à disciplina (não só para a sua aceitação como à sua própria cientificidade). Conforme observa Carlos Benedito Martins, a disciplina por



muito tempo foi marginalizada, tachada de **marxismo disfarçado**. Os governos militares da Argentina e do Chile chegaram a proibir seu ensino nas universidades¹.

Em vista disso, é só no alvorecer do século XXI que os elementos sociológicos conseguem penetrar com maior profundidade e difusão o campo das ciências jurídicas (e, ao que se percebe, vêm para ficar). Agora, todo jurista que se preze emprega conceitos oriundos da sociologia, descrições abreviadas que são utilizadas como instrumento de análise da realidade e de **revelação daquilo que, superficialmente, não é tão claro assim**: fato social, ação social, interação social, relação social, classe social, estratificação social, justiça social, mobilidade social, mudança social, estrutura social, controle social, instituição social, organização social...

“A função da sociologia, como a de todas as ciências, é revelar o que está escondido” (Pierre Bourdieu)

Mas, claro, não só os juristas e estudiosos utilizam esses termos: eles estão na boca do povo, inclusive de quem não tem nem ideia do que está falando. Não podemos, nós, cair na tentação da superficialidade, da repetição irrefletida. Temos de saber, como profissionais que somos, o que estamos falando ao utilizar mesmo as expressões mais desgastadas (pelo uso inadvertido). Topa arregaçar as mangas neste intento? Então pegue sua **lanterna** e vamos tentar revelar (iluminar) alguns pontos ocultos, que ainda remanescem nas sombras.

12



2 PRÉ-SOCIOLOGIA

2.1 ANTIGUIDADE GREGA

A visão da sociedade antiga tinha como característica de ser altamente moralista – apenas para citar alguns nomes, temos Confúcio, Platão e Aristóteles, sendo que os dois últimos influenciaram Santo Agostinho e São Tomás de Aquino, todos eles preocupados em esboçar

¹ MARTINS, Carlos Benedito. *O que é sociologia?* São Paulo: Brasiliense, 2006, p. 7.



governantes virtuosos, que serviriam de exemplo e ajudariam os cidadãos a atingir uma vida virtuosa. É só com Maquiavel que essa ideia seroa alterada.

Maquiavel substituiu os conceitos de certo e errado e de justo e injusto pelas noções práticas de **utilidade**, **necessidade**, **sucesso**, **perigo** e **dano**. Sua monumental criação, “*O príncipe*”, é um guia objetivo, implacavelmente pragmático, sobre como o governante deve agir para obter a glória pessoal e conduzir o Estado ao sucesso.

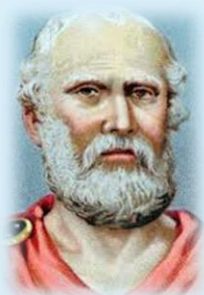
A obra desprende-se dos valores morais e éticos (até então prevalentes nos tratados políticos), que por vezes poderiam atrapalhar a caminhada do príncipe – o soberano não pode ser limitado pela moralidade, devendo fazer o que for necessário para alcançar seus objetivos. Em miúdos: **o governante deve buscar ser amado e temido e, se precisar escolher, melhor ser temido**.

Vamos ver dois desses moralistas (Platão e Aristóteles), que nos ajudam a ver como a sociedade era compreendida nesses tempos tão longuíquos.

2.1.1 PLATÃO

Desde os tempos imemoriais, o homem é dado a utopias: modelos que não existem no presente, que podem ou não existir no futuro, mas que seriam perfeitos, maravilhosos. Platão (um dos maiores filósofos da história) foi um dos primeiros (que se tem notícia), a entrar na brincadeira: em sua obra-prima, “*A república*”, ele descreveu como seria uma cidade-estado ideal.

13



Platão é um apelido (significa algo como “grande”). O nome do sujeito era Aristócles (423-347 a.C.). Oriundo de família nobre, esperava-se que seguisse carreira política. Só não contavam que ele encontraria Sócrates pelo caminho, de quem se tornou discípulo. Depois da morte do mestre, viajou bastante pelo mediterrâneo e, ao voltar para Atenas, abriu sua escola de filosofia, a qual chamou de **Academia** (está aí a origem do termo hoje utilizado em todo o mundo).

Você já imaginou a raiva que passou a família do Platão quando este encontrou Sócrates (que o tirou do caminho “certo”)? Talvez tenha sido justamente esse encontro que permitiu a Aristócles (futuro Platão) marcar seu nome (apelido) na História. Quem diria?!



E qual seria esse modelo ideal que tornou Platão tão famoso? Lembre-se que não é apenas “esse modelo”, pois as contribuições do filósofo grego se estendem a outras áreas fora da política (não trabalhadas aqui – apenas para citar uma: a teoria das formas).

Pois bem. Platão, seguindo em boa medida o que ensinava seu mestre (Sócrates), entendia que **o objetivo das pessoas deveria ser ter uma vida digna** (*eudaimonia*), o que significa não prazer, dinheiro, fama, mas **virtude**: sabedoria, piedade e, principalmente, justiça. Essa constatação é a base teórica de um sem número de teorias que seriam construídas depois por pensadores de renome (Aristóteles, Santo Agostinho, Al-Farabi, São Thomas de Aquino...).

O problema é que os governantes tendem a agir conforme seus próprios interesses e, para isso, compram o povo com a oferta de prazeres transitórios (normalmente glória e riqueza). As verdadeiras virtudes ficam completamente esquecidas. Por isso a infelicidade é geral. *Alguma semelhança com a realidade que vivemos?* 😊

Há, porém, um modo de resolver essa balbúrdia (moral) e guiar o povo para a boa vida; existem alguns sujeitos que entendem o real significado de viver bem: **os filósofos** e, por isso, eles é que **devem governar**.

“Reis-filósofos”: a sociedade só poderá prosperar se os filósofos forem reis ou (ao menos) se os reis forem filósofos.

14



Para ilustrar sua ideia, Platão usou a metáfora do navio (oh homem para gostar de uma alegoria – vide mito da caverna): o dono do navio é o povo (não sabe navegar); os marinheiros são os políticos (competem entre si pelos favores do dono do navio); o capitão (navegador) é o filósofo, o único que, além de não estar envolvido nas disputas de poder, sabe para onde ir (o rumo a tomar).

Como Platão tinha consciência de que seria difícil para os filósofos se tornarem reis, propunha que se educasse os reis para que se tornassem filósofos. Ele chegou a arquitetar que uma classe governamental fosse criada. Para tanto, **as crianças com potencial intelectual (para governar) deveriam ser retiradas de suas famílias (sequestradas) e levadas para comunas especiais**. Já pensou???



Um ponto digno de nota em Platão (há mais de um rsrsrs) é que, apesar da fama em vida, manteve a humildade, a capacidade de **parar**, pensar, admitir erros e reformular suas teorias (raro, não?).

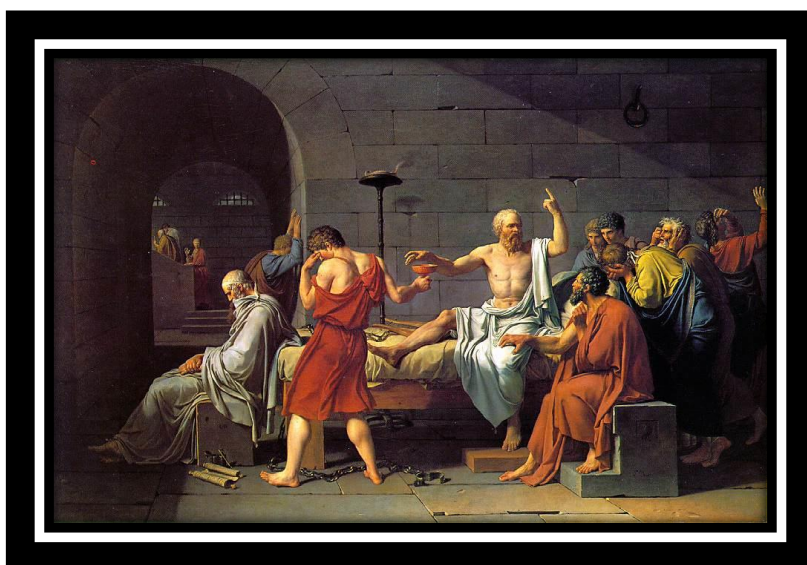
Inicialmente, ele considerava a lei uma violência contra a natureza (uma injustiça) – o verdadeiro direito seria aquele inscrito na natureza (direito natural) **do mais forte sobre os mais fracos**. A suposta lei democrática da *polis*, ao **instituir a igualdade quando os seres humanos são por natureza desiguais**, representava um artifício utilizado pelos mais fracos contra os mais fortes. O *exquema* era simples: as classes sociais deviam ser condicionadas pela **educação**, de modo a se adequarem às suas respectivas funções (cada um na sua). Sequer seria necessário limitar o poder do filósofo-rei (governante perfeito).

Ocorre que, após perceber que nem os filósofos chegavam ao governo, nem os tiranos tinham a mínima disposição para a filosofia, nosso “amigo da sabedoria” revisou seu entendimento e **passou a considerar as leis como imprescindíveis para a constituição das sociedades humanas** (realismo).

As ideias platônicas foram muito influentes no Mundo Antigo (em especial no Império Romano) e em parte da Era Medieval, ao serem incorporadas por Santo Agostinho. Na Modernidade, acabaram ofuscadas por Aristóteles, que defendia uma democracia mais semelhante à pretendida pelos renascentistas. Atualmente, muitos consideram que suas noções políticas são autoritárias e elitistas, além de um tanto paternalistas – governo de poucos (intelectualmente hábeis) a dizer o que é bom para todos.

É preciso lembrar, todavia, que os escritos de Platão eram **revolucionários para a época**, pois praticamente mandavam os reis estudar e se preocuparem com as virtudes, justamente em um mundo no qual a fama e a fortuna ditavam as regras e os reis eram os “sabe-tudo”. Além disso, estamos falando de alguém cujo mestre acabara de ser condenado à morte por questionar as regras da sociedade ateniense (aceitando o destino que lhe fora imposto injustamente, Sócrates bebeu cicuta em 399 a.C.).

15



Em suma, é fácil criticar agora da poltrona confortável, debaixo do ar condicionado (com plena liberdade de expressão, garantida constitucionalmente). Quero ver ir para o debate de ideias quando isso podia custar a vida 🦴

2.1.2 ARISTÓTELES

O homem é destinado naturalmente a viver na *polis*, que lhe é tão natural quanto o formigueiro é para a formiga – é inconcebível que o homem viva de outro modo. É isso: para Aristóteles, **o homem é um animal político** (*zoon politikon* - realismo empírico).

Fora da sociedade só há deuses e feras.

Nas palavras do mestre: “abandonado a si mesmo não sai do puro reino animal, não se eleva acima da pura animalidade. A verdadeira artífice criadora do homem, no significado espiritual da palavra, naquilo que o homem tem de mais próprio e de mais característico, é a *polis*. [...] Por isso, **fora das comunidades políticas, não encontramos homens, mas apenas animais selvagens, guiados pelos instintos naturais**”.

Assim como Platão, Aristóteles acreditava que o propósito do homem é viver uma vida digna (virtuosa) – **a finalidade social imperativa é capacitar o homem a viver de acordo com as virtudes** (o que diferencia o homem dos outros animais, além da linguagem, é justamente a capacidade racional, que o permite escolher o bom em detrimento do mau).

16



Aristóteles (384-322 a.C.) era filho de um médico da família real da Macedônia. Aos 17 anos foi mandado para Atenas para estudar com Platão. Com a morte deste, para a surpresa de todos, não foi escolhido para sucedê-lo na Academia. Resolveu então sair pela Grécia a *turistar* e estudar, até que foi convidado para ser tutor do jovem Alexandre, o Grande. Voltou a Atenas anos mais tarde e abriu uma escola rival à Academia, o **Liceu**. Ao final da vida, após a morte de Alexandre, foi obrigado a deixar Atenas em razão do sentimento antimacedônico. Morreu no ano seguinte.

Em sua obra mais famosa, “**Ética a Nicômaco**”, Aristóteles classifica as formas de governo por meio de duas questões fundamentais: (1) **Quem governa?** (2) **A favor de quem se governa?** A simplicidade genial do raciocínio permite que as respostas elucidem os sistemas



de governo adotados até hoje: (1) uma única pessoa, poucos ou muitos; (2) no interesse próprio, no interesse de poucos (classe dominante) ou para toda a população. Com base nisso (que coisa espetacular... fico pasmo), o filósofo categorizou seis espécies de governo, organizadas em pares.



	Governo de uma ÚNICA pessoa	Governo de POUCOS	Governo de MUITOS
Governo VERDADEIRO	Monarquia	Aristocracia	Politeia
Governo CORRUPTO	Tiranía	Oligarquia	Democracia

CORRUPÇÃO das espécies de governo:

- A monarquia descamba para a tirania.
- A aristocracia se degenera em oligarquia.
- A politeia decai em democracia.

17

Na visão aristotélica, a **politeia** (modelo ideal) é o governo de muitos em favor de todos. A democracia seria um modelo corrompido (de politeia), representando o governo de muitos em favor de muitos (e não em favor de cada indivíduo separadamente, até que se alcance o TODO).



POLITEIA é o governo de muitos em favor de TODOS.
DEMOCRACIA é o governo de muitos em favor de **MUITOS**.



Apesar de categorizar a democracia como um regime falho, Aristóteles reconhece que ele só perde para a politeia (ainda seria melhor que a “boa” monarquia ou aristocracia). No geral, os muitos governando serão melhores do que os poucos ou o único.

Não é preciso mais palavras para justificar o porquê de Aristóteles ser um dos pensadores mais influentes da história (isso porque você não viu ainda o modelo de justiça por ele criado – veremos no encontro de Filosofia). O cara era foda!!! Com o perdão do termo.

2.2 ERA MEDIEVAL: NA PAZ DE DEUS

Com a fragmentação (derrocada) do Império Romano, os centros de difusão cultural também se desagregaram. Enquanto uns juntavam os cacos, os teólogos se aproveitavam para buscar consolidar o papel da Igreja e propagar os ideais do cristianismo (**patrística**). Mas, verdade seja dita, alguns deles (como Santo Agostinho e São Tomás de Aquino) tiveram importante papel ao tentar conciliar a herança clássica greco-romana com o pensamento cristão (**escolástica**).

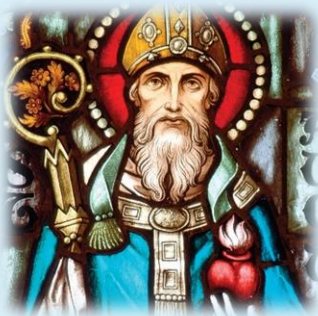
Muito embora esse período seja muitas vezes chamado de “Idades das Trevas”, a “noite negra” da história da Humanidade (há quem diga, de outro lado, que esta é mais uma daquelas mentiras que, contadas mil vezes, viram verdades), é nele que **surtem as universidades e os centros de ensino** – o conhecimento é protegido, organizado e retransmitido de forma sistemática. Há vozes inflamadas que perguntam: “se se vivia uma escuridão acachapante, de onde é que *brotou* todo o conhecimento manejado no Renascimento?”. Ao que parece, se a Idade Média não foi lá a idade das luzes (resguardada ao Iluminismo da Idade Moderna), também não foi tão sombria assim.

18

2.2.1 SANTO AGOSTINHO

Em 380 o cristianismo foi declarado religião oficial do Império Romano. A partir de então, as relações entre Estado e religião passaram a ser coisa séria. Um dos primeiros filósofos a abordar a questão foi Santo Agostinho.

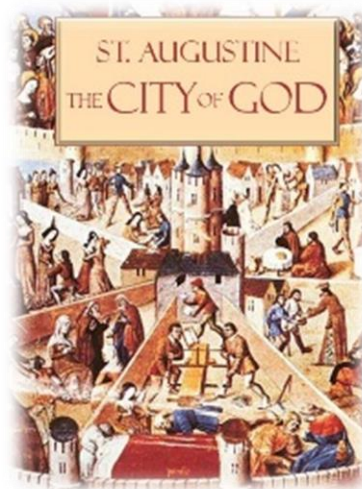




Agostinho de Hipona (354-430) se interessou por filosofia pelas obras de Cícero (Cícero é o cara!). Após mudar-se para Milão, conheceu um bispo e teólogo que o apresentou ao cristianismo e às obras de Platão – Agostinho abraçou a ambos: converteu-se à Igreja Apostólica e passou a buscar conciliar os princípios da religião com as ideias platônicas. Fixou-se em Hipona (por isso o nome), onde estabeleceu uma comunidade religiosa. Morreu bem ao estilo medieval: em um cerco à cidade por vândalos.

Revivendo as ideias platônicas, Agostinho pregou que a meta do Estado deveria ser **fazer com o que povo vivesse uma vida digna** (virtuosa), o que significa viver pelas leis divinas prescritas pela Igreja. O problema é que a maioria do povo vive no pecado e nem sempre as leis estatais (humanas) são adequadas às leis divinas.

Em sua obra mais importante “**Cidade de Deus**”, ele distinguiu dois reinos: *civitas Dei* (**cidade de Deus**) e *civitas terrea* (**cidade terrena** – onde predomina o pecado). A única maneira de se fazer com que o povo ascenda (suba) à cidade de Deus é garantir a influência da Igreja no Estado, de modo que as leis terrenas estejam adequadas às leis divinas.



19

Se não houver adequação entre a lei humana e a lei divina, teremos meras regras injustas (que levam à perdição). E é preciso lembrar que ladrões e piratas também têm regras (nem que seja roubar o próximo). Logo, **se a injustiça das regras não faz diferença, o que são os governos senão um bando de ladrões?** Essa é a pergunta que devem responder os positivistas 😊

2.2.2 SÃO TOMÁS DE AQUINO

As adaptações das ideias gregas aos preceitos do cristianismo não findaram em Santo Agostinho. Séculos mais tarde, Tomás de Aquino trilhou caminho semelhante ao capitanear a escolástica (racionalização do cristianismo, com ênfase na dialética como forma de adquirir conhecimento). *Bora* conferir.





Nascido de família nobre, **Tomás de Aquino** (1225-1274) tornou-se monge dominicano e conselheiro papal. Durante sua vida transitou entre Nápoles e Paris. Foi um grande estudioso de Aristóteles – as tentativas de conciliar as noções do filósofo grego com os ideais cristãos chegaram a lhe causar problemas. No final da vida teve um surto (que relatou como uma “revelação”) e passou a afirmar que tudo o que havia escrito (incluindo o clássico atemporal “**Suma teológica**”) era a mais pura besteira.

Aquino tomou como base inicial de seus estudos a obra de Santo Agostinho, que havia integrado com sucesso ao cristianismo a noção grega de que o propósito do Estado é o de promover a vida digna (virtuosa). O Estado tem o dever de realizar o bem comum – caso não tenha esse firme intento, não pode ser considerado como uma forma justa de organização do poder político.

Também defendeu que **a noção de justiça é o elemento central da governança**: o que distingue um bom governo de um mau governo (e lhe dá legitimidade) é a produção de leis justas. E **o que é uma lei justa?**

Como bom cristão, Aquino acreditava que o Universo era regido por uma lei eterna (divina) e que o homem (único animal racional) é capaz entendê-la e aplicá-la (formando a *lei natural*, que guia a moral e a ética). Haveria ainda a *lei humana* (positiva), que funciona como um regulamento (os princípios estão na lei natural; as penas pelo descumprimento na legislação humana). Tanto mais justa será a lei positiva quanto mais próxima estiver da lei natural.



20

A lei natural (código moral) define o certo e o errado; a lei humana fixa os castigos e sua aplicação.



(1) **Lei ETERNA** = vinda diretamente de Deus para reger o Universo; (2) **Lei NATURAL** = tradução da lei divina para a linguagem dos homens (por meio do dom da razão), estabelecendo o código moral e ético (certo e errado, justo e injusto); (3) **Lei HUMANA** (positiva) = lei criada pelo homem para governar questões cotidianas e viabilizar o funcionamento das comunidades (regulamenta a lei natural).





Para Aquino, o papel do Estado na promoção da vida digna está na capacitação dos cidadãos à razão, de maneira que possam se apropriar da *lei divina* e, assim, desenvolver o senso moral e ético (*lei natural*), o que os guiará a viver bem. Quanto às **leis humanas, essas são tão falíveis como os homens que a criaram, podendo levar a injustiças** – a justeza das leis humanas deve ser medida pela adequação à lei natural e pelo interesse que atendem (devem ser pensadas conforme o interesse do povo, não dos governantes – *aí é difícil, viu!*).

Por fim, **quem é que deve governar?** Alinhando-se a Platão, Aquino não acreditava na capacidade da maioria (as pessoas em geral não possuem o poder racional e a moralidade necessários para gerir o governo). Assim, o governo não deve estar nas mãos do povo, mas de um monarca ou de uma aristocracia (os quais devem ser justos - virtuosos). Ciente da possibilidade de que o governante se corrompesse, como medida de controle ele propõe uma forma de *constituição mista* (como a presente na República Romana, lembra-se?).

21

Novecentos anos depois, as ideias do teólogo italiano podem parecer um tanto retrógradas, mas na época desafiavam vários preceitos impostos pelo catolicismo tradicional e ainda serviram para acalantar o debate sobre a necessidade de uma legislação secular em meio às cisões entre Estado e Igreja ocorridas nos países europeus – tem estudante/pensador por aí (ohhh se tem...) que adora criticar os autores clássicos, mas o faz seguindo rigidamente os paradigmas, sem trazer uma linha de inovação contra *establishment*. Não seja desses 😊



É bom lembrar que com o retorno da moral ao direito (pós-positivismo), o ordenamento jurídico busca se adequar a um código comum de ética, em um modelo muito parecido com o esquema (de lei natural em relação à lei humana) proposto por Aquino.

2.2.3 FEUDALISMO

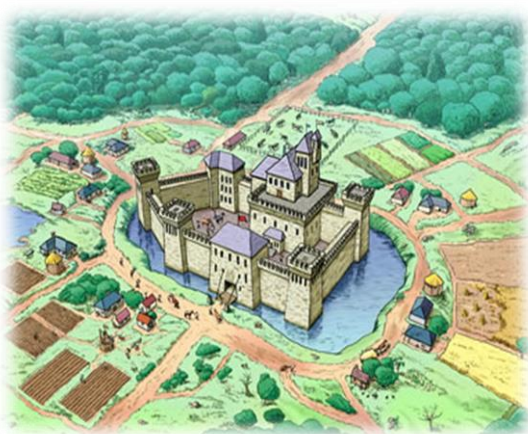


Falar em Estado Feudal chega a soar um tanto contraditório. O que ocorreu no período foi quase uma **desestatização**.

Os reis germânicos (que haviam invadido o Império Romano) foram distribuindo cargos, vantagens e privilégios aos seus chefes guerreiros, loteando os vastos territórios cesaristas, o que *acentuou a fragmentação do poder* – cada beneficiário dominava uma parte do território (lotes chamados de **feudos**) e se comprometia a defendê-lo².

Agora pare para pensar: **com as sucessivas invasões e guerras internas, como é que ia ter comércio entre as cidades?** Era por demais arriscado se enfiar em uma carroça e sair por aí a transportar e vender víveres... quem se atrevesse poderia acabar emboscado, com a carga saqueada e, se bobear, morto). Em consequência, a **posse da terra ganhou enorme valor**, afinal, era dela que ricos e pobres, poderosos ou não, poderiam tirar seu sustento³.

Assim surge o **Feudalismo**.



Sintetizando as relações da época, os **senhores feudais** eram os proprietários exclusivos da terra (direito vitalício e hereditário, legado pela progenitura); habitavam uma espécie de fortaleza, normalmente cercada por uma muralha e ladeada por um fosso profundo, em torno do qual se desenvolvia o **feudo** (todos os que ali habitavam ficam subordinados ao senhor). Dentro de seus domínios, o senhor feudal exercia função de chefe de Estado (administrava a justiça, criava e cobrava impostos, cunhava moedas, fazia a guerra e a paz).

22

Dentro de sua terra, o nobre é soberano.

Ainda não compreendeu exatamente como é que o Estado *praticamente* (nunca totalmente) desaparece nesse cenário? Fácil! Há dois institutos responsáveis por confundir os conceitos de público e privado: (a) **vassalagem** = os proprietários de terra menos poderosos se colocavam a serviço do senhor feudal, oferecendo apoio nas guerras e contribuição pecuniária em troca de sua proteção; (b) **benefício** = os chefes de família (sem terras) recebiam um pedaço de chão para cultivar mediante entrega de parcela da colheita ao senhor feudal.

² MALUF, Salid. *Teoria Geral do Estado*. 26. ed. São Paulo: Saraiva, 2006, p. 141.

³ DALLARI. Dalmo de Abreu. *Elementos de teoria geral do Estado*. 33. ed. São Paulo: Saraiva, 2016, p. 75.



A vassalagem era relação jurídica de caráter pessoal; o benefício de caráter real (os servos se incorporavam à terra que cultivavam). Ambos implicavam o **reconhecimento do poder político do senhor feudal** (de vida e de morte). Assim, mesmo que de modo formal integrado a uma ordem estatal maior (de contornos imprecisos), o feudo inegavelmente possuía sua própria ordem jurídica, desvinculada do Estado (sistema da **dupla** soberania).



(Ano: 2013 Banca: CESPE Órgão: ANTT Prova: CESPE - 2013 - ANTT - Analista Administrativo - Ciência Política) A respeito da evolução histórica do Estado, julgue o item subsecutivo.

O Estado feudal criou o germe de sua própria destruição, quando permitiu a substituição integral de todos os velhos grupos dirigentes locais e provinciais por *vassi* de origem régia, funcionando contra a centralização do poder.

Comentários

Para além dos feudos, o Estado feudal dividiu administrativamente o território em Condados, Marcas e Ducados. Uma rede de funcionários regionais era responsável pela administração local (*vassi dominici* – Condes, Marquesses, Duques). Difícil pensar na manutenção do poder central nesse cenário.

Logo, o item está **CORRETO**.

23

Depois do século XI, com o renascimento comercial e urbano, o feudalismo entrou em franca crise – os próprios senhores feudais estavam de saco cheio dos altos impostos e das guerras constantes e injustificadas (queriam um Estado forte que garantisse a paz e a tranquilidade). As profundas transformações econômicas, políticas, religiosas e sociais do período findaram por sepultar o modelo, substituindo-o progressivamente por um novo modo de produção e organização que se estruturava com vigor, o capitalismo.

2.2.4 ABSOLUTISMO

Em meio às grandes navegações, com a ascensão das cidades e o renascimento do comércio (séculos XI a XIII) surge um grupo ávido por proteção diferenciada aos seus interesses (negócios): os **comerciantes**. Organizando-se em **corporações de ofício**, uniram o poderio econômico com a influência política e fizeram um rentável acordo: recebiam proteção jurídica e política (para enriquecer com segurança) e, em troca, financiavam o monarca, apoiando-o no intento de reunificar os feudos em um governo central fortalecido.



A **Igreja Católica**, por seu turno, ofereceu suporte moral e teórico. Do ponto de vista *teórico*, o Cristianismo se tornou a base da aspiração à universalidade (do Estado). Superando a ideia de que os homens valiam de acordo com a origem, assentou a igualdade. Em um momento em que não se via claramente qualquer unidade política, a Igreja afirmou sua própria **unidade: os cristãos deveriam ser integrados em uma só sociedade**



política (Estado Universal), que incluísse todos os homens, guiados pelos mesmos princípios e adotando as mesmas normas de comportamento público e particular⁴. Do ponto de vista *moral*, a Igreja deu suporte à ideia de que o Monarca é o representante de Deus na Terra (junto com o Sumo Pontífice, óbvio), o que se verifica a partir de quando o Papa Leão III conferiu o título de Imperador a Carlos Magno (no ano 800).

O plano dos comerciantes funcionou muito bem; o da Igreja nem tanto (apenas até certo ponto). Por duas razões: **(1)** a multiplicidade de centros de poder, todos ciosos por manter a autoridade e independência sobre seus próprios assuntos; **(2)** a resistência dos Imperadores em se submeter à autoridade da Igreja.

24



Senta que lá vem história. Há duas passagens históricas emblemáticas que ilustram a conflitualidade dessa relação Estado x Igreja⁵.

História 1: No século XI, o Imperador da Alemanha, Henrique IV, resolveu se meter nos assuntos da Igreja e nomear feudalistas eclesiásticos para bispados. O Papa Gregório VII declarou nulas todas as nomeações. Indignado, o Imperador convocou uma reunião com os bispos alemães visando depor o Sumo Pontífice. *O tiro saiu pela culatra*. O Papa excomungou o monarca e determinou que nenhum Estado cristão o reconhecesse mais como Imperador, no que foi obedecido. Henrique IV não viu saída e, em 27 de janeiro de 1077, fez a famosa peregrinação aos Alpes Italianos, onde, com os pés descalços, esperou de joelhos na neve que o Papa lhe concedesse o perdão. **Vitória da Igreja.**

⁴ DALLARI. Idem, p. 73.

⁵ DALLARI. Idem, p 74.



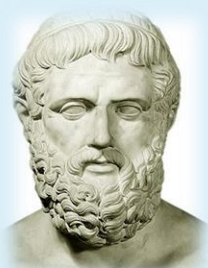
História 2: No século XIV, o rei francês Filipe, o belo, vinha se estranhando com o Papa Bonifácio VIII. Após ser acusado de cobrar impostos excessivos da Igreja, o rei respondeu proibindo que o *santo dinheiro* saísse da França para Roma. O Papa ameaçou excomungá-lo. A tensão chegou ao ápice quando um bispo francês foi preso, acusado e conspirar em favor da Inglaterra. O Papa exigiu que seu subordinado fosse enviado a Roma para lá ser julgado. Mas a situação havia mudado um pouco (ou muito) desde o século XI. O monarca não só recusou o envio como, em 7 de setembro de 1303, aproveitou-se que o Papa estava repousando no castelo de Anagni (comuna Italiana) para prendê-lo e distribuir os bens do castelo à população local. Afirmou com severidade que se submetia à autoridade papal em matéria espiritual, mas não admitiria intromissão em questões temporais. O Papa foi solto três dias depois e autorizado a retornar a Roma. Humilhado e abatido, morreu no mês seguinte. **Virada de jogo do absolutismo.**

2.3 CONTRATUALISTAS

Os séculos XV a XVIII seriam testemunha de intensas transformações no campo político, econômico, artístico, científico, social.

No campo político, experimentamos a unificação dos reinos, com a consolidação do poder nas mãos do soberano e, porventura em virtude disso, as discussões descolam do âmbito religioso e se pautam no Estado em si (fundamento, limites de atuação, poderes...) – a ideia inicialmente prevalente de que o poder humano (estatal) advinha do divino (os reis são representantes de Deus na Terra) começa a ser questionada. Os filósofos **racionalistas** e **iluministas** passam a encontrar fundamentos **racionais** para o poder. Surgem os CONTRATUALISTAS.

Desde o início dos tempos, o livre arbítrio (presente inclusive no cânone bíblico) é um dos aspectos mais prezados pela espécie humana. O fatalismo parece tanto fascinar (o que se percebe pelo número de videntes dando sopa por aí) como incomodar o homem.



Tome-se como exemplo ilustrativo a tragédia grega “**Rei Édipo**” (427 a.C.), obra mais conhecida de **Sófocles**, que narra a história de um protagonista que, *ao tentar fugir do destino, vai ao encontro dele* – acaba por matar o pai biológico e casar-se com a mãe biológica, com quem tem quatro filhos. Édipo comete tudo isso inadvertidamente, pois não sabia ter sido adotado. Ao fim, descobrindo a verdade, fura os próprios olhos por não ter reconhecido a mãe (e esta comete suicídio).

Desse modo, não é surpresa que a afirmação de que a sociedade é natural (surge independentemente de o homem envidar esforços deliberados, voluntários e conscientes para criá-la) desagrade a um número considerável de teóricos, os quais são conhecidos como **contratualistas** – ressaltam o elemento volitivo como condutor da gênese da sociedade.

“Há uma diversidade muito grande de contratualismos, encontrando-se diferentes explicações para a decisão do homem de unir-se a seus semelhantes e de passar a viver em sociedade. O ponto comum entre eles, porém, é **a negativa do impulso associativo natural, com a afirmação de que só a vontade humana justifica a existência da sociedade**”⁶.

Locke assenta que “o único modo legítimo pelo qual alguém abre mão de sua liberdade natural e assume os laços da sociedade civil consiste no **acordo com outras pessoas** para se juntar e unir-se em comunidade, para viverem com segurança, conforto e paz umas com as outras, com a garantia de gozar das suas posses, e de maior proteção contra quem não faça parte dela”⁷.

Em concordância, **Rousseau** elucida que “se o homem não tem poder natural sobre seus iguais, se a força não produz direito, resta-nos as **convenções**, que são o esteio de toda a autoridade”⁸.

26



O contrato social, segundo **Horacio Rosatti**, é um acordo de vontades pelo qual se cria o mecanismo institucional de solução das carências individuais, constituindo-se em um **ato de lógica política**, produto de uma decisão deliberada e racional provocada pela necessidade de se superar as deficiências ou insuficiências humanas⁹.



⁶ DALLARI. Idem, p. 24.

⁷ LOCKE, John. *Segundo tratado sobre o governo*. 2. ed. São Paulo: Martin Claret, 2006, p. 76.

⁸ ROUSSEAU, Jean-Jacques. *Do contrato social*. 3. ed. São Paulo: Martin Claret, 2008, p. 24.

⁹ ROSATTI, Daniel Horacio. *Teorías sobre el origen y justificación del estado*. In: GARCIA, Maria (Cord). *Revista de Direito Constitucional e Internacional*. São Paulo, v. 35, p. 51-62, 2001, p. 53



(Ano: 2013 Banca: CESPE Órgão: ANTT Prova: CESPE - 2013 - ANTT - Analista Administrativo - Ciência Política) Com relação ao Estado e sua evolução histórica, julgue o item seguinte.

Segundo a perspectiva do contratualismo clássico, o contrato é a base da relação jurídica facultada aos membros que dele pactuam e por meio do qual se institui o Estado de natureza.

Comentários

O pacto social institui a sociedade civil e põe FIM ao estado de natureza.

Logo, o item está **ERRADO**.



Muitos até tentaram ver na “República” de Platão a primeira manifestação do contratualismo (em vista da descrição de uma organização social constituída racionalmente). Mas a falta de indicação do impulso associativo é meramente circunstancial: a intenção do autor (a exemplo dos utopistas dos séculos XVI) foi a de constituir um Estado ideal, sem preocupação com a origem da sociedade¹⁰. A primeira vez que o contratualismo efetivamente aparece é na obra de **Hobbes** (“Leviatã”, de 1651).

27



Thomas Hobbes, junto com **John Locke** e **Jean-Jacques Rousseau**, são, não por acaso, conhecidos como contratualistas. Suas teorias têm como ponto de partida a existência de uma condição pré-política na qual os seres humanos não estariam limitados por qualquer tipo de organização social (possuiriam liberdade total de agir): o **estado de natureza**, que é substituído pela sociedade civil por meio de um pacto ou contrato social.

Do que foi exposto, concluímos que se denomina de “contratualismo” a corrente interpretativa segundo a qual **a sociedade civil é o produto de uma decisão racional dos homens**, destinada ora a resolver os conflitos gerados por seu instinto antissocial, ora a solucionar os problemas emergentes da convivência. O pacto social, por sua vez, é o acordo

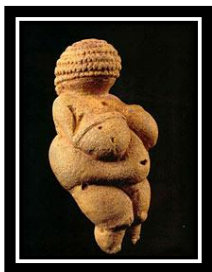
¹⁰ O que Platão disse foi que a organização social tem vez porque nenhum homem é autossuficiente, ao compasso que todos precisam de muita coisa. É com o intuito de suprir as necessidades individuais que os homens dão forma a um corpo social.



de vontades pelo qual se cria o mecanismo institucional de solução das carências individuais, constituindo-se um ato de lógica política, produto de uma decisão deliberada e ponderada, provocada pela necessidade de se superar as deficiências ou insuficiências humanas¹¹.

Pode-se, portanto, de um ponto de vista mais lógico do que cronológico, distinguir um “antes” e um “depois” do contrato social, sendo estes períodos classicamente denominados, respectivamente, situação pré-contratual, ou estado de natureza, e situação pós-contratual, ou sociedade civil.

2.3.1 THOMAS HOBBS



Lá vem ela na passarela (da pré-história). Com curvas tão atraentes, impossível que não chamasse a atenção de vários dos machos-alfa da tribo. E na sede de possuí-la (como se fosse um objeto), eles lutam, socam, mordem, matam-se entre si. Esse é o retrato hobbesiano da vida do homem no estado de natureza: “solitária, pobre, sórdida, embrutecida e curta”.

28

“Durante o tempo em que os homens vivem sem um poder comum capaz de os manter a todos em respeito, eles se encontram naquela condição chamada *guerra*; e uma GUERRA que é de todos os homens contra todos os homens”.

Mas por que isso??? Opa, na própria “**natureza**” do homem encontramos três causas principais de discórdia. Primeiro, a competição; segundo, a desconfiança; e terceiro, a glória”¹².



TOME NOTA!

O **estado de natureza** (que vimos em Teoria Geral do Estado) não identifica apenas os estágios mais primitivos da história, mas também a situação de desordem que se verifica

¹¹ ROSATTI. Idem, p. 53.

¹² HOBBS, Thomas. *Leviatã*. São Paulo: Rideel, 2005, p. 76.



sempre que os homens não têm suas ações reprimidas, ou pela voz da razão ou pela presença de instituições políticas eficientes. O estado de natureza é uma **permanente ameaça** que pesa sobre a sociedade e que pode irromper sempre que a paixão silenciar a razão ou a autoridade fracassar¹³.

Mas de onde vem tanto ódio no coraçãozinho tão amado (ou seria peludo?) do ser humano? Não é difícil entender: se dois homens desejam a mesma coisa, ao mesmo tempo em que é impossível que seja gozada por ambos, eles tornam-se inimigos, e, no caminho para seu fim, esforçam-se para destruir ou subjugar um ao outro.

Eitaaa *muleke!* “O homem é [...], por fidelidade à sua natureza animal, um ser egoísta, enroscado em si mesmo, dedicado, prioritariamente, às necessidades de seu ego, concentrado, de maneira visceral, em seus próprios interesses”¹⁴.

E para *piorar* ainda tem a **igualdade**...

“A natureza fez os homens tão iguais, quanto às faculdades do corpo e da mente, que, embora por vezes se encontre um homem manifestamente mais forte de corpo, ou de mente mais rápida do que outro, mesmo assim, quando se considera tudo isso em conjunto, a diferença entre um e outro homem não é suficientemente considerável [...]. Pois à força corporal o mais fraco tem força suficiente para matar o mais forte, quer por secreta maquinação, quer aliando-se com outros que se encontrem ameaçados pelo mesmo perigo”¹⁵.

29

Está entendendo? A **igualdade é o grande problema**. Como todos são iguais e, portanto, capazes de (por um outro modo) infligir dano aos demais, na natureza somos levados a agir por antecipação – ataque preventivo (ataco antes que me ataquem).

Deus do céu! 🤯 Essa situação é terrível. Como podemos vencê-la? Ora, pelo **CONTRATO**.

“Um contrato? Só isso?” **Só!** Hobbes é precursor do **contratualismo**: o ingresso do homem em sociedade civil é um ato de razão, de vontade consciente, ao qual chamou de **pacto social**. “Certo. Mas quais seriam as cláusulas desse contrato?” Ótima pergunta!



¹³ DALLARI, Dalmo de Abreu. *Elementos de teoria geral do Estado*. 33. ed. São Paulo: Saraiva, 2016, p. 24.

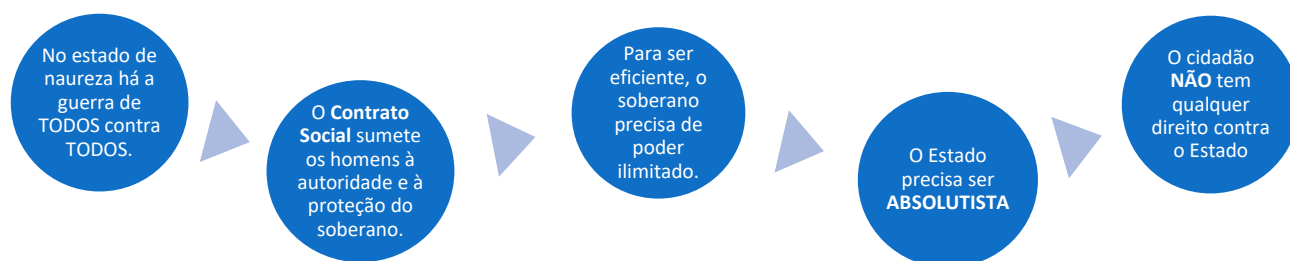
¹⁴ CARVALHO, João Andrade. *Ruptura da sociedade conjugal: danos, prejuízos e reparações*. Porto Alegre: Síntese, 2002.

¹⁵ HOBBS. Idem, p. 74.



O **PACTO SOCIAL** é composto por **duas** cláusulas básicas: **(1ª)** eu entrego minhas armas, desde que os demais também entreguem as suas (abdo do direito de violência); **(2ª)** eu me comprometo a obedecer ao soberano (sua autoridade e leis), cujo poder reconheço como absoluto.

“Eihn?? Absoluto? Quer dizer, ilimitado?” É... pois é... o Estado precisa de poderes ilimitados (um mal necessário¹⁶), para que possa, com efetividade, frear os impulsos destrutivos dos homens. Não adianta criar um Estadinho... é preciso criar um Estado (com letra maiúscula)... um Estadão! **Investimos todas as nossas fichas no soberano**. Entregamos TUDO em troca de proteção, de segurança, de paz e tranquilidade (de sombra e água fresca?).



30



Thomas Hobbes (1588-1679) foi educado em Oxford. Só que com o estouro da Guerra Civil Inglesa (1642-1651), acabou obrigado a se exilar em Paris por uma década, onde escreveu sua obra clássica “*Leviatã*” (1651), uma **ode ao absolutismo**, com a qual angariou muito prestígio junto à nobreza (chegou a ser preceptor do rei Carlos II da Inglaterra).

O **LEVIATÃ** é um monstro bíblico (descrito no livro de Jó). A nomenclatura é conveniente: na visão hobbesiana, o Estado é um **gigantesco homem artificial**, cuja alma é a **soberania** (que lhe dá vida e movimento), criado pelos homens naturais para corporificar um **poder visível**, apto a forçar a todos ao cumprimento das cláusulas do contrato social. Sim, é um monstro terrível, mas necessário para a



¹⁶ No século IV a.C. o filósofo indiano **Kautilya** já havia afirmado que o Estado era um mal necessário para garantir a estabilidade social.

defesa dos próprios cidadãos (como os dragões da belíssima Daenerys Targaryen).

Se você está pensando onde é que fica a liberdade nessa história... NÃO FICA! O homem não precisa sair do destrutivo estado de natureza? Então... *com os bônus vêm os ônus, oras. GANHA-SE a paz. PERDE-SE a liberdade.* Além disso, liberdade é uma preocupação secundária quando a questão é **sobrevivência**: o principal objetivo do governo é a paz e a estabilidade para que os homens possam sobreviver – nesse contexto, a liberdade é luxo dispensável.

2.3.2 JOHN LOCKE

O estado deve ser absoluto? Você está de brincadeira? *Sai fora!* É isso que diria (e disse, mas com mais estilo e refinamento, claro) John Locke ao ser apresentado às ideias absolutistas. “É inviável imaginar que os homens, ao instituir a sociedade, iriam conceder ao legislador um poder arbitrário sobre suas ações, vidas, liberdade e posses, pois se assim o fizessem, estariam se colocando em situação muito pior do que no estado de natureza, onde ao menos dispunham de liberdade para defender, por sua própria força, seus direitos perante as agressões alheias”¹⁷ – **o governo autoritário é mais perigoso do que a desordem civil** (antes o estado de natureza que a subordinação cega).

31

Com sarcasmo ímpar, Locke observa que se Hobbes está certo (e abrimos mão de tudo em nome da proteção prometida pelo soberano), então “os homens são tolos o bastante para se proteger dos danos que podem sofrer por parte das doninhas e das raposas, mas ficam contentes e tranquilos ao ser devorados por leões”.



(Ano: 2013 Banca: CESPE Órgão: ANTT Prova: CESPE - 2013 - ANTT - Analista Administrativo) Com relação ao Estado e sua evolução histórica, julgue o item seguinte.

¹⁷ LOCKE, John. *Segundo tratado sobre o governo*. 2. ed. São Paulo: Martin Claret, 2006, p. 101-102.

A visão de Estado, no pensamento político de Locke, consiste na tríade que se estrutura, conforme o estado de natureza, passando pela constituição de sociedade civil, fundada no pacto ou contrato social e desemboca no Estado Absolutista.

Comentários

A primeira parte do enunciado está ok. As fases são (1) estado de natureza e (2) sociedade civil (pós-contrato social). Entretanto, afirmar que o destino final é o absolutismo é sacanagem. **Locke rechaçava fortemente a ideia de um soberano absoluto** (ideia alinhada a Hobbes).

Logo, o item está **ERRADO**.



John Locke (1632-1704) nasceu na Inglaterra, mas viveu por muitos anos exilado na França e Holanda, suspeito de tramar para o assassinato do rei Carlos II. Disso ele pode até ser inocente, mas suas ideias *mataram* o poder real absoluto: foram a base teórica da **Revolução Gloriosa** (1688), que alterou em definitivo o equilíbrio do poder, limitando duramente as atribuições do monarca e fortalecendo o Parlamento.

Normalmente, a esta altura do campeonato surge a seguinte dúvida: “*poxa, então qual o objetivo do Estado (se não é a paz e a tranquilidade)?*” O escopo do Estado é o de **proteger os direitos naturais** (vida, propriedade e liberdade) e punir quem quer que se atreva a violá-los. O governo só é legítimo enquanto seguir essa cartilha.

O contrato social, portanto, **NÃO é uma renúncia à liberdade em troca de paz**, mas a substituição de uma liberdade anárquica (de fazer tudo, como se não houvesse amanhã) por uma **liberdade racional** (que respeita o outro), segura, certa e, logo, reforçada.

“O homem não pode renunciar à sua qualidade humana e àquilo que a caracteriza (a liberdade e a igualdade) ou está intimamente inerente a ela (propriedade). Estas exigências humanas fundamentais devem ser respeitadas pelo Estado quando nasce e, depois de instalado, no seu funcionamento concreto¹⁸”.



¹⁸ PALLIERI, Giorgio Balladore. *A doutrina do Estado*. Volume I. Coimbra: Coimbra, 1969, p. 61-62.



Locke foi um dos primeiros a identificar¹⁹ as funções estatais. Em sua visão: (a) ao **Legislativo** cabe assentar uma lei que defina o que é justo e injusto e a medida comum para resolver as controvérsias entre os homens; (b) ao **Judiciário** compete ajuizar as controvérsias de acordo com a lei estabelecida; (c) ao **Executivo** incumbe garantir a devida execução das leis e sentenças.

Dentre essas funções, considerava o LEGISLATIVO o poder por excelência: “quem tem a tarefa de definir o modo com que se deverá utilizar a força da comunidade para a preservação dela própria e dos seus membros é o legislativo”²⁰, que “constitui a essência e a união da sociedade em agir por uma só vontade, este, uma vez instituído pela maioria, é depositário da declaração da expressão e da conservação dessa vontade. Constituir o legislativo é o primeiro ato fundamental da sociedade, princípio da continuação da união de todos sob a direção de pessoas escolhidas e vínculos das leis elaboradas por estas”²¹

Quando me deparei com essa passagem pela primeira vez, pensei: “*como que pode um entusiasta da liberdade ser defensor das restrições impostas pela lei? Não entendo!*” Ora, Jeremy Betham diria dois séculos depois que “*cada lei é uma infração da liberdade*”. Hoje sei (e você também saberá agora): as coisas NÃO funcionam desse modo na cabeça Locke! Para ele, **o propósito da lei NÃO é o de restringir a liberdade, mas de preservá-la e aumentá-la.**

Onde não há lei não há liberdade.

33

“*Mas como assim?*”. Simples! A liberdade “não é, como nos foi dito, uma permissão para todo homem agir como lhe apraz. (Quem poderia ser livre se outras pessoas pudessem lhe impor seus caprichos?). Ela se define como a liberdade, para cada um, de dispor e ordenar sobre sua própria pessoa, ações, possessões e tudo aquilo que lhe pertence, dentro da permissão das leis”.

Sem a lei, a liberdade seria meramente *formal*, ameaçada a todo tempo por um estado de natureza anárquico, incerto, inseguro. Na *prática*, não haveria liberdade. A lei é a muralha dentro da qual a liberdade floresce tranquila.

Captou? Sim? Então prossigamos.

O governo legítimo deve atuar com o consentimento do povo, o que NÃO quer dizer necessariamente democracia. A maioria pode decidir, de forma racional, pela monarquia ou aristocracia, por exemplo.

¹⁹ Identificar é diferente de **separar**, para exercício por pessoas diversas, o que fará Montesquieu.

²⁰ LOCKE. Idem, p. 106.

²¹ LOCKE. Idem, p. 145.





(Ano: 2015 Banca: VUNESP Órgão: Prefeitura de São Paulo - SP Prova: VUNESP - 2015 - Prefeitura de São Paulo - SP - Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental) O que inicia e constitui realmente qualquer sociedade política nada mais é senão o assentimento de qualquer número de homens livres e capazes de maioria em se unirem e incorporarem a tal sociedade. E isto, e somente isto, deu ou poderia dar origem a qualquer governo no mundo. (John Locke, Dois Tratados sobre o Governo. Adaptado)

John Locke foi um importante filósofo inglês do século XVII. Esse trecho, destacado de um dos textos do autor, discute um aspecto fundamental da ciência política contemporânea, o conceito de

- a) conflito.
- b) dominação.
- c) hegemonia.
- d) soberania.
- e) legitimidade.

Comentários

Só o consentimento dos homens confere LEGITIMIDADE ao Estado, não a força ou qualquer outra entidade.

Assim, a alternativa **D** é a **correta**.

34



Em 21 de abril de 1993, o povo brasileiro foi às urnas para ESCOLHER entre a monarquia e a república (forma de governo) e entre o presidencialismo e o parlamentarismo (sistema de governo). Venceu a república (86%) e o presidencialismo (69%).

Apesar de pouco se falar sobre o assunto, até hoje a vitória (“esmagadora”) é **questionada** pelos partidários da monarquia e do parlamentarismo. *Adivinha por quê...* A Constituição determinava que o plebiscito ocorresse em 7 de setembro de 1993. Contudo, a Emenda Constitucional nº 2, de 25 de agosto de 1992, antecipou a data para 21 de abril de 1993 (dia de Tiradentes, personagem normalmente relacionado a valores republicanos). Promulgada pelo Presidente Itamar Franco (do PMDB, partido que liderava o movimento republicano presidencialista), a Lei nº 8.624, de 4 de fevereiro de 1993, regulamentou a votação: concedeu aos brasileiros dois meses para deliberar sobre a eventual mudança de um regime que já vigorava há 104 anos.

Os números porventura até apoiem a tese de falta de tempo para uma melhor reflexão. Apesar da obrigatoriedade do voto, a abstenção às urnas foi considerável e bem acima da



média (26%). Em ambas as votações o número de votos em branco e nulos somados chegou a 20%. Ou seja, **apenas metade dos eleitores efetivamente realizou opção nas urnas**²².

Por derradeiro, Locke levou ao extremo sua aceitação de **resistência contra um governo ilegítimo** (que descumprisse o contrato social) ao admitir o **regicídio** (execução do monarca). Essa defesa, vinda de um filho de puritanos que apoiaram a causa parlamentarista na guerra civil inglesa, não era mera retórica: que o diga o rei Carlos I, executado em praça pública (em 1649) por ser “tirano, traidor, assassino e inimigo público da nação”.



Alguns séculos depois, nos EUA (nação construída sobre as ideias iluministas de Locke), **Henry David Thoreau** daria feição prática à desobediência civil. Opositor ferrenho da escravidão, ele considerava que a aceitação do modelo escravista tornava o governo dos EUA ilegítimo, o que lhe permitia, como cidadão, desobedecer às leis.

Thoreau conclamava seus concidadãos a agir e se indignava com aqueles que silenciavam, tachando-os de cúmplices: o Estado se tornava facilmente um veículo de injustiças quando os homens concordavam (ou se omitiam), passivos, perante ações injustas. **Os homens de sentimento moral indiferente são os paus e as pedras da máquina da opressão.**

Mas o que fazer? Revoltar-se! O cidadão insatisfeito precisava *fazer mais do que só registrar sua desaprovação nas urnas*. O voto é parte do modelo governamental, mas a consciência moral está acima e fora das instituições estatais. O indivíduo deve depositar toda a sua influência, não apenas um pedaço de papel.

Em termos práticos: não reconhecer o Estado, não cooperar com seus funcionários, não pagar impostos... A propósito, em 1846 Thoreau passou um tempo em cana (na prisão) por se recusar a recolher tributos ao Estado de Massachusetts.

A escravidão pode até não ter acabado por causa da resistência proposta por Thoreau, mas ele foi citado como inspiração por ninguém menos que **Martin Luther King**, cuja desobediência civil é considerada peça-chave na derrocada do sistema que (inacreditavelmente) segregava os negros em plena década de 1960 nos EUA – as boas ideias plantadas hoje podem ser colhidas amanhã.

²² BRASIL. Tribunal Superior Eleitoral - TSE. Resultado geral do plebiscito de 1993. Disponível em: <http://www.justicaeleitoral.jus.br/arquivos/plebiscito-de-1993>.



2.3.3 JEAN-JACQUES ROUSSEAU

Lembra daquele homem *malvadão* descrito por Hobbes? Pode esquecê-lo! E da guerra de todos contra todos? Deixa *pra* lá! Na visão de Rousseau, no estado de natureza o homem era livre e feliz, como os animais. **NÃO é a natureza que nos faz maus, mas a sociedade:** sociedades más produzem maus cidadãos.



A diferença de contexto moldou as teorias de Hobbes e Rousseau. O autor **britânico** escreveu durante a Guerra Civil Inglesa e concluiu que o questionamento da autoridade é o retorno à selvageria do estado de guerra.

Já o nosso amiguinho **francês**, ao tempo de seus principais escritos políticos, vivia na tranquila Genebra, na Suíça²³. Compreensível, não?

Qual é que era a realidade no estado de natureza, então? Era de *paz e amor*. Em uma conjuntura em que “NÃO HÁ PROPRIEDADE CONSTANTE”²⁴, o homem é guiado por dois **princípios** bem simples: (a) desejo de **autopreservação**; e (b) **compaixão** pelos outros. Ocorre que **o surgimento da propriedade privada criou uma desigualdade imediata entre os proprietários e os sem-propriedade.**

36

“O primeiro homem que cercou um pedaço de terra e disse ‘isso é meu’, e encontrou pessoas que acreditaram nele, é o autêntico fundador da sociedade civil. De quantos crimes, guerras, assassinios, desgraças e horrores teria se livrado a humanidade se alguém, arrancando as cercas, tivesse gritado: ‘Não, impostor’”.

Estabelecida a propriedade, rapidamente, a compaixão desapareceu e o senso de autopreservação se transformou em um destrutivo desejo de posses, de orgulho e de inveja – os homens passaram a se julgar em relação aos outros com base na riqueza material.

²³ Quem viu *Tropa de Elite 1* vai entender a tirada: “do apartamentinho da Zona Sul não dá *pra* ver esse tipo de coisa não” (André Mathias) kkkkk.

²⁴ ROUSSEAU, Jean-Jacques. *Do contrato social*. 3. ed. São Paulo: Martin Claret, 2008, p. 26.





Isso quer dizer que **Rousseau é um socialista?** Sim e não. Melhor: Não exatamente... É certo que as ideias rousseauianas seriam aproveitadas por autores marxistas, mas o autor francês, pessoalmente, ainda que choramingasse a criação da propriedade privada, não defendia sua completa extinção. Para ele, o modelo ideal de Estado seria uma **pequena república agrária**, em que os cidadãos seriam proprietários de fazendas coletivas (como se fossem condomínios rurais). Ele acreditava que abolição total da propriedade geraria um conflito entre liberdade e igualdade. Sua proposta era uma distribuição que, em sua concepção, pudesse ser considerada razoavelmente justa.

Mas não seria mais fácil retornar ao estado de natureza, onde havia liberdade plena? Não. No estado primitivo as pessoas não conseguiriam levar adiante ideais mais elevados do que seus apetites animais – **desejos mais sofisticados dependem da sociedade civil**.

“Suponho os homens terem chegado a um ponto em que os obstáculos que atentam à sua conservação no estado natural excedem, pela sua resistência, as forças que cada indivíduo pode empregar para manter-se nesse estado. Então esse estado primitivo não pode subsistir, e o gênero humano pereceria se não mudasse de modo de ser”.

37

Bom, se não podemos voltar ao estado anterior, ao menos podemos construir uma sociedade que melhore a vida de todos. Mas como? A **força** e a **liberdade** são os instrumentos fundamentais para a conservação do homem... o que precisamos é encontrar um modo de combiná-las de maneira adequada... “achar uma forma de sociedade que defenda e proteja com toda **força** a pessoa e os bens de cada sócio, e pela qual, unindo-se cada um a todos, não obedeça todavia senão a si mesmo e fique tão **livre** como antes”²⁵. É justamente *essa equação que o contrato social soluciona*.



²⁵ ROSSEAU. Idem, p. 29.

A ordem social é um direito sagrado que serve de base para todos os demais (não provém de Deus nem da natureza, mas das convenções).

O problema é que contrato social nos moldes originais se torna uma armadilha dos ricos contra os pobres, um pacto que **preserva a desigualdade**. O estado e a sociedade acabam atuando como um peso sobre os indivíduos, desigualando-os pela propriedade e, ao mesmo tempo, privando-os da liberdade natural.

É possível, entretanto, mudar todo esse quadro se as instituições políticas e a sociedade forem organizadas de modo eficiente. Se isso for feito, o novo contrato social realizará uma correção, suprimindo as desigualdades e fazendo com que **os homens, desiguais em força ou engenho, tornem-se iguais por convenção e de direito**: “o pacto social estabelece entre os cidadãos uma igualdade tal, que eles se obrigam todos debaixo das mesmas condições, e todos devem gozar dos mesmos direitos”²⁶.

Liberdade e igualdade marcham juntas, não em sentidos opostos.

O contrato social reformulado produz um corpo moral e coletivo (Estado), que é mero executor das decisões – o **soberano é o conjunto de pessoas**, que tem uma vontade própria, a VONTADE GERAL, a qual NÃO se confunde com a simples soma das vontades individuais (vontade de todos), mas é uma síntese delas e, por isso, é sempre reta e tende constantemente à utilidade pública.

38



TOME NOTA!

A vontade geral NÃO é o mero somatório das vontades particulares, mas a sua intersecção, voltada à realização do **interesse comum**, em detrimento dos interesses particulares. Cada indivíduo pode ter uma vontade própria (particular) até mesmo contrária à vontade geral que tem como cidadão. A vontade geral **não é necessariamente unânime, mas permite a participação de todos**, vencendo o interesse da maioria voltado ao bem comum.

Imagine que você está em uma assembleia em que se discute um empréstimo compulsório em favor do Estado. Você sabe que terá de abrir sua carteira para o poder público e que isso é importante para atender a uma emergência (ocorreu uma enchente devastadora no povoado). Só que você, claro, tinha outros planos para esse dinheiro (um cavalo novo,

²⁶ ROSSEAU. Idem, p. 41.



porque o seu já está perdendo os dentes). Na visão rousseauniana, você pode até ter uma vontade particular de negar ao Estado o empréstimo, mas ciente do interesse público, votaria favoravelmente ao empréstimo, guiado pela vontade geral (bem comum). Será mesmo? Kkkkk

Essa noção um tanto quanto abstrata (e de difícil visualização prática) é a base das democracias modernas.



(2017 OAB XXIII) ...só a vontade geral pode dirigir as forças do Estado de acordo com a finalidade de suas instituições, que é o bem comum... (Jean-Jacques Rousseau)

A ideia de vontade geral, apresentada por Rousseau em seu livro Do Contrato Social, foi fundamental para o amadurecimento do conceito moderno de lei e de democracia.

Assinale a opção que melhor expressa essa ideia conforme concebida por Rousseau no livro citado.

- a) A soma das vontades particulares.
- b) A vontade de todos.
- c) O interesse particular do soberano, após o contrato social.
- d) O interesse em comum ou o substrato em comum das diferenças.

Comentários

ALTERNATIVA A = os interesses das pessoas são variados e até contraditórios, de modo que a vontade geral não pode ser a “soma das vontades particulares”.

ALTERNATIVA B = a vontade de todos é a soma das vontades particulares, que, por serem díspares, podem estar em contradição com a vontade geral.

ALTERNATIVA C = soberano é o povo. O interesse particular, evidentemente, não se confunde com a vontade geral.

ALTERNATIVA D = exatamente! A intersecção dos interesses privados, que forma o que podemos chamar de bem comum.

Logo, a **assertiva D** está **correta**.

39

E se alguém (ou um grupo) clamar por ser a voz da vontade geral, quando, na verdade, expressa uma vontade particular? Sim: aí está a porta ao **totalitarismo** (os déspotas costumam jurar que agem em prol do bem comum e que são porta-vozes da vontade geral... vide Hugo Chávez, Fidel Castro e Cia Ltda).

Para remediar esse perigo, Rousseau, aproveitando para admitir a impossibilidade de se evitar facções (vontades particulares organizadas), propunha multiplicá-las indefinidamente, criar tantas quanto possível, de modo que nenhuma poderia alegar ser a geral ou ser dominante o suficiente para se opor à vontade geral.





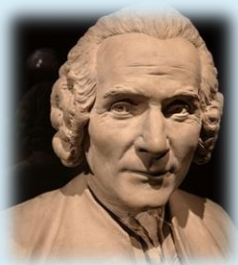
Rousseau **NÃO** igualou soberania popular à democracia – um governo de democracia direta poderia levar à corrupção e à guerra civil. O ideal seria que fossem formadas assembleias populares que delegassem ao governo as tarefas. O povo soberano manifestaria sua vontade geral, indicando a direção para que, no dia a dia, o governo pudesse atuar.

Aliás, o soberano não pode ter autoridade absoluta, já que é inaceitável que um homem livre se coloque espontaneamente em uma condição de total subordinação – de modo voluntário escravize a si mesmo. O governo não está acima da sociedade, o que transformaria a igualdade natural em desigualdade política permanente; **o governo serve à sociedade**.

“Renunciar à liberdade é renunciar à qualidade de homem. Não há nenhuma reparação possível para quem renuncia a tudo”²⁷

Como diria Hegel: o espírito que prefere a liberdade à vida torna-se **senhor** (de si mesmo); o espírito que prefere a vida à liberdade torna-se **escravo** (dos outros).

40



Herdeiro de uma enorme biblioteca e com um voraz apetite pela leitura, **Jean-Jacques Rousseau** (1712-1778) dispensou a educação formal. Deserdado pelo pai, acabou exilado em Genebra. Tornou-se secretário do embaixador em Veneza e depois se mudou para Paris. Como ensaísta controverso, teve suas obras proibidas na França e em Genebra. Fugiu por breve período para Londres e depois voltou à capital francesa, onde permaneceu o resto da vida. Em 1794 seus restos mortais foram transferidos para o Panteão, em Paris, e acomodados com honrarias de herói nacional.

Em uma das pequenas-grandes incongruências verificadas em sua obra, Rousseau admite que “para descobrir as melhores regras de sociedade que convêm às nações, seria necessária uma inteligência superior que visse todas as paixões sem experimentar nenhuma; que, sem relação com a nossa natureza, a conhecesse profundamente; que se dignasse a entender a nossa felicidade, sendo a sua independente de nós; que buscando

²⁷ ROSSEAU. Idem, p. 25.



enfim no andar dos tempos uma glória distante, pudesse trabalhar num século e gozar no outro. **Seriam necessários deuses para dar leis aos homens**”²⁸.

Ainda assim, inaugura (por assim dizer) o pensamento de que a sociedade é algo separado das instituições políticas. É com ele que temos uma diferenciação mais precisa do fenômeno sociedade-estado-governo e que ganha vez a ideia de que **a sociedade pode ser moldada pela ação política**.

Uma década depois da sua morte, os Jacobinos adotaram essas concepções como estandarte da Revolução Francesa, pregando a necessidade de uma **reforma igualitária completa e impiedosa** e assentando a capacidade do governo revolucionário de promovê-la. Como se sabe, muito sangue foi derramado com base nisso (cabeças rolaram).



41

E não parou por aí: Rousseau continua vivo nas noções de povo como soberano, de igualdade como objetivo da sociedade, da existência de interesses coletivos distintos dos de cada membro da coletividade. Serve ainda de alicerce para todos os autores *transformistas*, que figuram poder modelar a sociedade para o melhor (de Marx a Rawls).

2.4 FRIEDRICH HEGEL

²⁸ ROSSEAU. Idem, p. 46.

Não há maneira melhor de estudar do que beber da própria fonte, não é? Concorde? Ebaaa!!! Então vamos direto às belas palavras do autor, extraídas do prefácio (para ser **fácil**) de sua obra:

“Segundo minha concepção – que só deve ser justificada pela apresentação do próprio sistema –, tudo decorre de entender e exprimir o verdadeiro não como substância, mas também, precisamente, como sujeito. Ao mesmo tempo, deve-se observar que a substancialidade inclui em si não só o universal ou a imediatez do saber mesmo, mas também aquela imediatez que é o ser, ou a imediatez para o saber. [...] A substância viva é o ser, que na verdade é sujeito, ou – o que significa o mesmo – que é na verdade efetivo, mas só na medida em que é o movimento do pôr-se-a-si-mesmo, ou a mediação consigo mesmo do tornar-se outro. Como sujeito, é a negatividade pura e simples, e justamente por isso é o fracionamento do simples ou a duplicação oponente, que é de novo a negação dessa diversidade indiferente e de seu oposto. Só essa igualdade reinstaurando-se, ou só a reflexão em si mesmo no seu ser-Outro, é que são o verdadeiro; e não uma unidade originária enquanto tal, ou uma unidade imediata enquanto tal. O verdadeiro é o vir-a-ser de si mesmo, o círculo que pressupõe seu fim como sua meta, que o tem como princípio, e que só é efetivo mediante sua atualização e seu fim”²⁹.

42

O queeeê? Vai me dizer que não entendeu nada?! Kkkkk Se você tivesse entendido alguma coisa eu só poderia dizer: é louc@ ou gênio! A partir daqui vamos sintetizar e simplificar as coisas.

Hegel é um expoente do IDEALISMO, teoria que abrange todas as doutrinas das ideias, desde Platão, e que se apresenta em três facetas: (a) **ontológica**: afirma a existência de entidades ideais (ideias); (b) **epistemológica**: defende que o mundo exterior é interdependente das interpretações feitas pelos sujeitos; (c) **ética**: propõe concepções normativas de fundamentação e de justificação da ação humana a partir da razão.



Georg Wilhelm Friedrich Hegel (1770-1831), o alemão desse rostinho assustador aí do lado, parte do pensamento de Kant, mas com a finalidade de **superar os aspectos individuais e liberais** de teoria kantiana. Seu trabalho possui ressaltado caráter coletivista e servirá de base para o pensamento de Karl Marx.

²⁹ HEGEL, Georg Wilhelm Friedrich. *Fenomenologia do espírito*. 4. ed. Petrópolis: Vozes, 2007.





TOME NOTA!

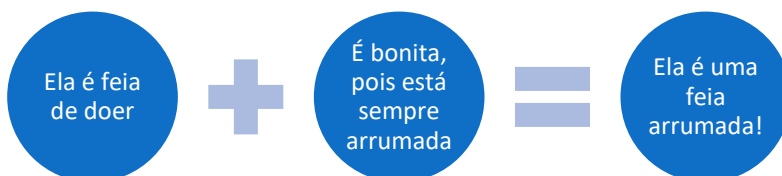
O pensamento hegeliano pode ser sumariado por meio de três aspectos fundamentais: (1) historicismo; (2) dialética; e (3) racionalismo.

O **historicismo** tem uma razão óbvia: Hegel **atrela a filosofia à história** – as pessoas herdam vivências e conceitos e, durante suas vidas, dedicam-se a estudá-los, questioná-los, debatê-los... aperfeiçoando-os e transmitindo-os para a geração seguinte. Desse modo, nada há sobre os seres humanos que não possua viés histórico. E isso vale também para as noções de certo e errado, bom e mau, justo e injusto!

Tente pensar sobre sua base política, moral, ética. É muito comum que as ideias de nossos pais, professores, pessoas públicas (admiradas) vivas e mesmo as que já estão no mundo das almas... acabem tendo enorme influência sobre o nosso modo de pensar e agir. No fim das contas, somos produto de uma herança histórica (somos nós e nossa história).

A **dialética** se apresenta como caminho para o aperfeiçoamento das ideias – método para o progresso do pensamento (embate de uma ideia e do seu oposto, permitindo que se chegue mais perto da verdade): “tese + antítese = síntese”.

43



Se você não gostou do exemplo engraçadinho (esperava algo muito mais intelectual, filosófico, político, jurídico), não vou te deixar decepcionad@. Vamos lá. Tese: o mundo vive tempos de coletivismo. Antítese: os EUA e o Brasil elegeram políticos com propostas liberais. Síntese: embora o coletivismo ainda seja paradigmático (especialmente no mundo acadêmico), o esgotamento do Estado Social (irrefreável déficit das contas públicas) vem fazendo ressurgir a política liberal. Satisfeit@ agora? Eu não queria criar polêmica... mas esses estudantes são mesmo insaciáveis (ainda bem ;)

Por último, a **racionalidade** é a morada da própria realidade: tudo o que é passível de conhecimento pela observação é fruto da racionalidade. “Todo real só é real porque é conhecido por um sujeito que lhe identifica como real, e, nessa medida, aquilo que já foi conhecido, já se tornou real”.



O que Hegel quer dizer é que **a pessoa é a construtora da realidade** (por intermédio da razão, do pensamento). Somente se torna conhecido (e portanto real) aquilo que for refletido, idealizado, internalizado na mente do sujeito.

E se você não está entendendo porque estamos falando disso, esclareço: **se a justiça é realidade, ela também é construída pela razão** – é por intermédio da análise do que é racional e do que é irracional que se chega ao conceito de Justiça, a qual se acha associada a um senso de racionalidade que nortearia a formação do Direito.

A ordem advém da intervenção do homem sobre a realidade. À medida que a racionalidade avança a irracionalidade recua.

Para fecharmos o raciocínio, tomemos a compreensão jurídica hegeliana: o Direito se encontra intrinsecamente atrelado a duas noções: a de **liberdade** e a de **vontade** – ao elaborarem suas leis os indivíduos voltam sua vontade em prol da defesa e da construção dos seus direitos. Por isso, o Direito representa o grau máximo de liberdade e de capacidade da vontade humana.

3 SOCIOLOGIA: A CIÊNCIA DA SOCIEDADE

44

Em 1838, Augusto Conte, um dos pais fundadores da disciplina que ora estudamos, utilizou pela primeira vez o termo **sociologia** para designar “a ciência de observação dos fenômenos sociais”. Até aí tudo bem. Só que podemos complicar. Por que não?

Se formos conferir a etimologia, teremos *socio + logia*, resultando em algo como o estudo da sociedade. Simples, né? É... mas as coisas não são tão singelas assim... Para já aquecer os motores com as primeiras *divergências*, saliento que os sociólogos não se entendem quanto ao **objeto** de estudo da sociologia. Seriam os fatos sociais? Ou talvez a ação social... isso se não forem os fenômenos ou as relações sociais. Quem sabe a totalidade da vida social do homem...

AUTOR	OBJETO da sociologia
Émile Durkheim	Fatos sociais
Max Weber	Ação social
Georges Gurvitch	Fenômenos sociais



Leopold Von Wiese	Relações sociais
Leonard T. Hobhouse	Totalidade da vida social do homem

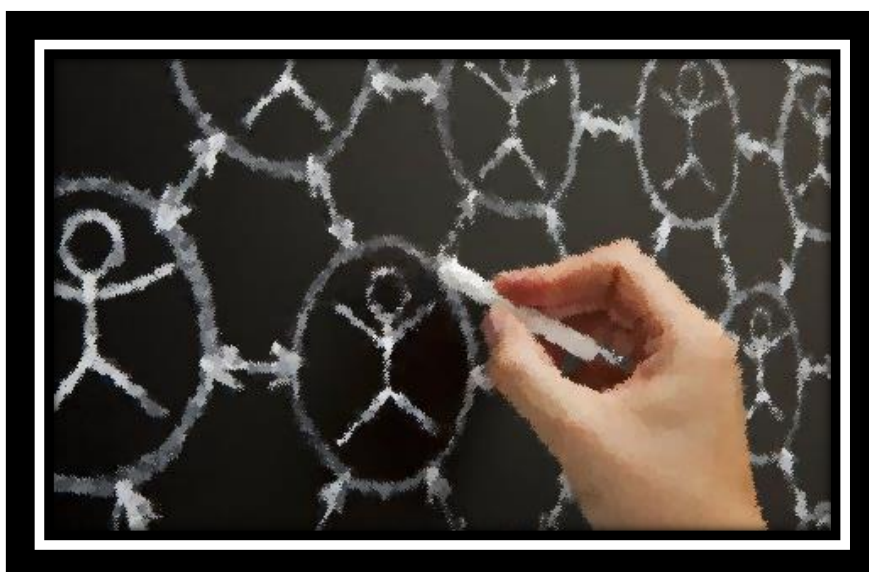
Já está de cabelo em pé? Fique tranquilo@. Nosso objetivo aqui não é esmiuçar tal ponto. O que queremos é ter uma noção básica da sociologia, que nos permita matar questões de prova e falar confortavelmente sobre o tema. E para isso basta saber, de forma genérica, que a sociologia estuda a **sociedade** humana, os modos de organização das instituições e as interações sociais, enfocando a íntima relação entre o coletivo e os indivíduos, considerando que a sociedade molda os indivíduos e estes, por sua vez, alteram a sociedade – ou vice e versa (a depender do autor rsrsrsrs).

E, de toda forma, a sociologia **NÃO se caracteriza pelo seu objeto**.

Isso porque todo fato social (Durkheim) também é histórico; a ação social (Weber) é de inteiro interesse da política; os fenômenos sociais (Gurvitch) são acompanhados atentamente e submetidos à reflexão da filosofia; as relações sociais (Wiese) se tornam jurídicas e, como tal, substrato do direito; a vida social do homem (Hobhouse) é objeto da antropologia. O que caracteriza a sociologia, destarte, é sua abordagem peculiar da realidade, pretendendo se apresentar como modelo de conhecimento e interpretação da vida do homem em sociedade.

45

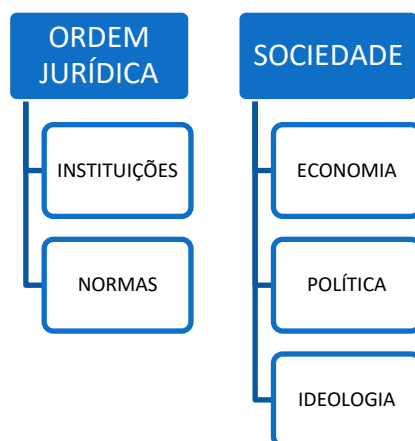
A sociologia pretende estudar, compreender, analisar e questionar a vida social do homem.



E A SOCIOLOGIA JURÍDICA?



A sociologia jurídica (como ramo da sociologia geral) foca seus estudos nas relações biunívocas que se estabelecem entre a **sociedade** e o **direito**, entre os subsistemas econômico, político e ideológico e o ordenamento jurídico e sua feição normativa.



46

O direito regula as relações sociais para manutenção da ordem social mediante coerção. Mas há instrumentos de intermediação desse processo, como a lei e o Judiciário. Em dada conjuntura, a sociologia jurídica procura **estudar, compreender, analisar e questionar os desdobramentos sociais dessas inter-relações**, abordando os **fenômenos jurídicos** (espécie de fato social) enquanto componentes da vida em sociedade, bem como as **instituições jurídicas** (espécie de instituição social).

Temos aqui uma via de mão dupla (com o perdão da expressão desgastada), com atenção tanto na influência dos fenômenos sociais sobre o direito quanto no impacto do direito sobre a sociedade (exemplo: até que ponto as normas jurídicas são observadas pela sociedade, por que e quais as consequências).



Há autores que diferenciam a “Sociologia DO direito” e a “Sociologia NO direito”. A **primeira** (DO) seria uma abordagem positivista, que se coloca em perspectiva *externa* ao sistema jurídico, criticando o direito de fora, sem contribuir sequer para a interpretação das normas. A **segunda** (NO) seria uma abordagem evolucionista, que se coloca em perspectiva



interna ao sistema jurídico, criticando o direito de dentro, interferindo em sua elaboração, interpretação e aplicação.

Sociologia DO direito	Sociologia NO direito
Abordagem positivista	Abordagem evolucionista
Atua em perspectiva <i>externa</i> (critica o direito de fora).	Atua em perspectiva <i>interna</i> (critica o direito de dentro).
NÃO contribui nem para a interpretação das normas.	Interfere na sua elaboração, interpretação e aplicação das normas.

Há ainda quem distinga “sociologia JURÍDICA” de “sociologia DO DIREITO”. A **primeira** (jurídica) abordaria as questões relacionadas à norma jurídica, o direito como agente de controle social, isto é, as instituições jurídicas. A **segunda** (do direito) estudaria a sociedade regulada pela norma – os fatos sociais derivados do direito.

Sociologia JURÍDICA	Sociologia DO DIREITO
Aborda a norma jurídica, o direito como agente de controle social.	Estuda a sociedade regulada pela norma, os fatos sociais derivados do direito.

47

Rememorando como isso funciona: o direito se ocupa do **fato social relevante**, criando para ele uma **regra abstrata** → o fato social se amolda à regra, dando ensejo à relação jurídica, que, por sua vez, é o *ponto de convergência* entre o fato social e a regra de direito. A sociologia jurídica (ou do direito, pois aqui adotaremos as expressões como sinônimas) se insere notadamente nesse ponto de convergência.



As relações jurídicas conferem direitos e geram obrigações entre as partes envolvidas. TODA relação jurídica é também uma relação social, mas NEM toda relação social constitui uma relação jurídica.



Podemos ainda ressaltar que há ao menos duas abordagens possíveis do fenômeno jurídico: dogmática e zetética.

A **dogmática** prioriza a dimensão normativista do fenômeno jurídico (mundo do deve-ser), o estudo do direito em sua de **validade**, sem que haja espaço para uma dimensão crítica; a norma (o dogma normativo é premissa inquestionável de raciocínio) – valoriza as **respostas** (as premissas são dogmas).

A **zetética** enfatiza a dimensão de **efetividade** (eficácia social ou mesmo de legitimidade) da realização da justiça (mundo do ser), desenvolvendo uma reflexão crítica sobre a norma jurídica – valoriza as **perguntas** (enfoque crítico).

A sociologia jurídica realiza uma análise zetética do Direito.



CARACTERÍSTICAS da Sociologia jurídica:

a) realista = estuda os fenômenos em uma situação real, não em uma conjuntura ideal ou normativa (mundo do ser, não do dever-ser).

b) zetética = pauta-se em questionar de modo crítico a relação entre direito e sociedade, buscando aperfeiçoar as instituições de poder.

c) tecnocrata = pode oferecer elementos concretos para o aperfeiçoamento das instituições que integram as estruturas de poder social, embasando a formulação e execução de políticas públicas.

d) causal = utiliza a causalidade (antecedente e consequente) como forma de explicar os fenômenos (se A, então tende a ser B). NÃO é a mesma causalidade das ciências naturais (determinista), pois nas ciências sociais a causalidade é probabilística ou **tendencial**.

CUIDADO! Vários sociológicos negam que a sociologia seja causal (o que veremos adiante).

e) pluralidade metodológica = possibilidade de escolha entre os diversos procedimentos para a mediatização (método = caminho do conhecimento, apropriação do objeto) entre o estudioso e a sociedade (objeto).

Pois bem. Acho que já tivemos o bastante...

Vamos fazer o seguinte: chega de preliminares. Está na hora de partir para a prática. É chegado o momento de testar, de verdade, a temperatura da água. E o melhor modo fazer isso é pular logo de cabeça, não é? Se ficarmos molhando os dedinhos, só a ponta do pé, a



sensação será sempre de morte congelante. O negócio é dar logo um “bico” (ou um salto ornamental complexo... conhecido como barrigaço) e sair nadando de braçada. É o que proponho.

Já demos uma espiada no precedente histórico de Ibn khaldun. Agora, partindo de Augusto Comte, cabe-nos seguir, com olhos e ouvidos bem abertos, pelas principais vozes sociológicas (Marx, Durkheim, Weber, Foucault...), às principais discussões geradas no âmbito da disciplina (controle, estrutura, estratificação social...) e ainda aos temas correlatos ao sistema judiciário. É desse modo que poderemos nos apropriar dos conhecimentos que precisamos. Sem mais demoras... sem mais volteios... fui!

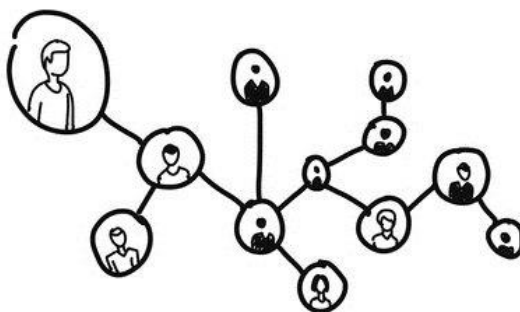


3.1 FÍSICA SOCIAL: AUGUSTO COMTE

Jean-Jacques Rousseau, enveredando pelas bases da soberania popular em “*Do contrato social*” (1762), abordara a sociedade em termos de **filosofia política**. Adam Ferguson, sem ficar para trás, descrevera de forma irrepreensível os **efeitos sociais da modernização** em “*An Essay on the History of Civil Society*” (1767). Adam Smith, uma das maiores mentes de todos os tempos, havia feito um trabalho excepcional ao explicar a sociedade em termos **econômicos** na obra-prima “*A riqueza das nações*” (1776). Faltava alguma coisa? Sim!

Depois de tudo isso (e apesar de tudo isso), faltava quem oferecesse uma análise que aliasse política, economia e sociedade. Faltava um trabalho sociológico!

49



E é justamente aí que surge um sujeitinho metido que vem logo de sola (dando voadora): defende não só a necessidade de um exame da sociedade em si, como vai muito além ao bradar aos quatro ventos que **o estudo sociológico é a solução de TUDO**. Com o desenvolvimento da sociologia, NÃO seriam mais necessárias a ética, a religião, a moral ou qualquer tipo de conhecimento de base axiológica, o que **incluiria o próprio direito** 😱

Mas quem seria esse atrevido?

Ninguém menos que Augusto Comte, considerado o pai da **sociologia**.



POSITIVISMO SOCIOLOGICO



Para Comte, a sociedade opera com leis tanto quanto o mundo físico (estudado pelas ciências naturais). As forças sociais podem ser explicadas por regras similares às da física e da química – tanto que ele inicialmente denominou seus estudos de **física social** (só mais tarde alterou para sociologia). **Cabe ao cientista social, pois, descobrir as leis que regem a sociedade.**

Inspirado pelo Iluminismo (império da razão) e guiado pela pretensão de que a sociologia fosse levada a sério, seu esforço galvanizou-se em **fazer com que o método sociológico fosse visto como rigorosamente científico** – tarefa árdua, considerando a natureza do objeto em exame: o comportamento social do homem (algo difícil de mensurar).

Após detalhada análise da metodologia utilizada pelas ciências naturais, Comte concluiu que todos os ramos do conhecimento deveriam basear-se na observação (evidência empírica dos fatos). Somente seria válido o conhecimento derivado do questionamento positivo, científico – **positivismo sociológico**. Não é surpresa que tenha estabelecido as bases da sociologia vinculando-a ao método de experimentação empírica, em uma tentativa homérica de aproximá-la das ciências naturais.



50

A sociologia para o *papa* (o amor paternal é fogo...) era mesmo a *última bolachinha do pacote*, o *último gole de Coca* (embora eu geralmente prefira o primeiro, com mais gás). Segundo ele, o objeto de estudo da ciência social (a sociedade) era o mais desafiador e complexo, assegurando a ela o título de “rainha das ciências”.

E ele não parou por aí!

Para fundamentar essa visão, chegou a propor uma **hierarquia** entre as ciências, em que cada uma contribuía com seus substratos para as ciências seguintes (não para as antecedentes). Conforme sua categorização, teríamos: 1) matemática ➔ 2) astronomia ➔ 3) física ➔ 4) química ➔ 5) biologia... ➔ **SOCIOLOGIA**.

Em sua teoria, é evidente o ressaltado otimismo com a capacidade das ciências de controlar todas as forças naturais e sociais, levando o homem à felicidade. Em sua famosa frase: “**saber para prever; prever para prover**”.



LEI DOS TRÊS ESTÁGIOS

Comte foi pupilo do filósofo socialista³⁰ francês **Henri de Saint-Simon**, considerado um dos “agricultores” que semearam as ideias-base responsáveis por fazer germinar a sociologia. Em 1813 Saint-Simon propôs a criação de uma *ciência da sociedade*, por meio da qual se poderia identificar e estudar os padrões de mudança social (estágios do progresso social).

Com essa inspiração, Comte desenvolveu a **LEI DOS TRÊS ESTADOS**, que esquematiza as fases pelas quais passou a sociedade Ocidental: (1º) **teológico** ou **religioso**: as divindades são apontadas como causa de tudo; (2º) **metafísico**: a explicação dos eventos se dá por entidades abstratas (como as ideias justiça do jusnaturalismo, em que a lei natural deriva da razão); (3º) **científico**: o conhecimento é extraído por métodos científicos.



TEOLÓGICO	METAFÍSICO	CIENTÍFICO
Sociedades primitivas, extremamente dedicadas à religião (conhecimento irracional e transcendental).	Sociedades modernas espiritualizadas, mas em processo de racionalização (conhecimento filosófico transcendental).	Racionalismo puro (iluminação do homem), com a ciência (conhecimento racional e objetivo) passando a governar.

51

Segundo essa visão, caminhamos pela **teologia** até o Iluminismo do século XVIII, quando a atenção muda dos deuses para o homem. Na fase **metafísica**, as instituições passam, pouco a pouco, a serem moldadas pela razão. Evoluímos, finalmente, para o **cientificismo**, com a ciência provendo explicações objetivas da realidade.

Uma **CRÍTICA** comum a esse pensamento é que a proposta de evolucionismo linear e intelectualista justificaria uma visão etnocêntrica de prevalência da cultura ocidental europeia do Século XIX, em detrimento de outras culturas e ainda simplificaria o

³⁰ Em 1819 Saint-Simon lançou uma revista, *L'Organisateur*, criada para a divulgação de ideias socialistas.



desenvolvimento social, que é muito mais sinuoso (NÃO caminha do simples para o complexo em linha reta).



(Ano: 2018 Banca: CESPE Órgão: ABIN Prova: CESPE - 2018 - ABIN - Oficial de Inteligência - Área 3) x Acerca da antropologia cultural e temas correlatos, julgue o próximo item.

O desenvolvimento da teoria antropológica levou à refutação da ideia de que o pensamento mágico, que caracteriza as sociedades simples, representa um estágio anterior e inferior ao pensamento científico.

Comentários

É isso: o desenvolvimento linear (de estágios menos avançados para os mais avançados) é amplamente questionado por alguns sociólogos e, especialmente, antropólogos.

O item está **CORRETO**.

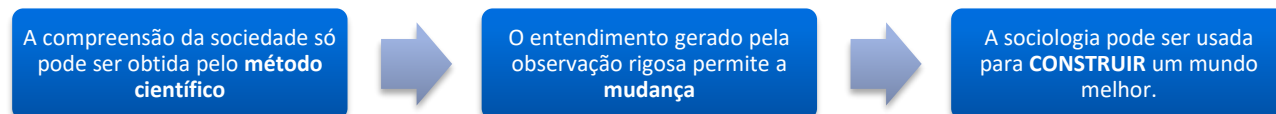
COMTE X MARX

Outro pensador importante do período é o (quase desconhecido rsrsrs) **Karl Marx** (que veremos logo adiante). E considerando o peso de ambos para a sociologia e o fato de terem sido contemporâneos, temos que as convergências e divergências de pensamentos entre eles tornam-se bastante relevantes. Vamos a elas.

A concordância de Comte com Marx estava em ver a sociologia não como um simples modelo de estudo descritivo da sociedade, mas como instrumento de compreensão das estruturas da sociedade para fins de **transformação social**. A sociologia aplicada poderia produzir reformas sociais do mesmo modo que as ciências naturais aplicadas levaram aos avanços tecnológicos.

Maravilhado com o poder transformador da tecnologia (a aplicação prática dos conhecimentos científicos havia criado um novo mundo: a modernidade), Comte clamava que os tempos eram de uma ciência social mudar o mundo.

O progresso da sociedade se dará pelas ciências, não por uma revolução popular.



Note que em meio a essa convergência temos a primeira divergência: Comte destacou a harmonia que deve existir entre **mudança social** (dinâmica da sociedade) e a **ordem social** (estática) – forças que determinam a ordem e a coesão social. Ele, inclusive, distinguiu sociologia estática de dinâmica: a **estática** estuda as condições existentes na sociedade (ordem social); a **dinâmica** estuda o desenvolvimento da sociedade (progresso social).

De maneira bem diversa do pregado por Marx, para Comte **o progresso advém da ordem; a dinâmica subordina-se à estática**.

A ordem é condição para o progresso e o progresso é o objetivo da ordem.

Comte também discordou fortemente de Marx quanto à **abolição da família**. Enquanto o comunista posicionava a família como uma das instituições burguesas que estavam a serviço do capitalismo (e precisava, por isso, ser destruída), o positivista entendia a sociedade não como uma reunião de indivíduos, mas como uma **reunião de famílias** – a família, no pensamento comtiano, é a “verdadeira unidade social”, base de constituição da sociedade. É na “família que os instintos sociais e pessoais são mesclados e reconciliados”, contendo-se os caprichos individuais. Ao defender a destruição das famílias, adverte Comte, os marxistas estão defendendo a destruição da própria sociedade.

53

DE GÊNIO A LOUCO...

Augusto Comte (1798-1857) nasceu na França, de pais católicos e monarquistas. Rebelde, renegou a religião e filiou-se ao republicanismo. Em 1817 se tornou assistente de Henri de Saint-Simon, que teria forte influência sobre ele (cientificismo). Alguns anos depois, desavenças com o mestre o fizeram dele se afastar. Passou a sofrer de transtornos mentais graves, que podem ter alterado o rumo de suas ideias. No fim da vida, dedicou-se a escrever sobre uma “Religião da Humanidade” (positivista).



Nosso estimado autor escreveu sua obra-prima no período de caos que seguiu à Revolução Francesa. Foram seis volumes do “*Curso de filosofia positiva*”, com o primeiro sendo lançado em 1830. Foram tempos difíceis...



Cansados dos vais e vens (a monarquia fora restaurada logo após ser derrubada), muitos franceses queriam paz. Havia, em verdade, franca divisão da opinião pública – entre os que queriam o reestabelecimento da ordem e aqueles que estavam dispostos a entrar de cabeça no mar revolto em busca de reformas progressistas.

Nesse caldo rebelo, Comte propunha aquilo que acreditava ser uma terceira via: um programa de desenvolvimento racional e objetivo (menos ideológico), que reestabeleceria a ordem e caminharia com segurança para o progresso.

Em um primeiro momento, suas ideias obtiveram grande prestígio em toda Europa, angariando apoiadores famosos, como o filósofo utilitarista inglês **John Stuart Mill**, que chegou a prestar auxílio financeiro para que Comte continuasse suas pesquisas.

Só que aí veio a loucura. Comte acabou divorciando-se de sua esposa e se apaixonou perdidamente por uma mulher que faleceria antes do casamento. O homem entrou em depressão (parafuso) de vez. **O impacto em suas ideias foi notável.** Passou a defender a aplicação prática do positivismo científico no campo político-social de modo quase religioso, em uma receita de governo que tinha uma pitada ditatorial e entregava um guisado que escorchava a liberdade individual. Um desastre. Perdeu apoiadores e terminou a vida desacreditado.

Em 1865, o mesmo liberal inglês que o financiara (John Stuart Mill), dividiu as duas facetas de Comte: em relação às ideias sociológicas originais temos o “Comte BOM” 🤖; quanto às ideias políticas posteriores temos o “Comte MAU” 😡.

Com um arcabouço que, do ponto de vista prático, pouco podia oferecer para um período em que se buscavam respostas imediatistas, não causa espécie que a teoria comtiana tenha sido ofuscada por modelos mais vibrantes (como o comunismo de Marx), que se propunham a colocar a mão na massa sem demora.

De toda maneira, é preciso reconhecer que (ainda que com discordâncias pontuais) Émile Durkheim e os sociólogos que vieram depois utilizaram francamente os sólidos fundamentos produzidos por Comte. Se sua tentativa de colocar a sociologia como “ciência das ciências” parece hoje um tanto audaciosa demais e até inocente, a objetividade que empregou permitiu à sociologia se desenvolver e garantiu sua assinatura indelével para a posteridade.

3.2 SOCIOLOGIA DE LUTA: KARL MARX

Começamos o item anterior falando de Jean-Jacques Rousseau. E faremos o mesmo aqui! Isso porque, em 1755, o suíço metido a francês identificou a propriedade privada como **fonte de toda desigualdade**. Ele também afirmou que o homem poderia muito bem alterar o contrato social e construir uma nova sociedade, mais igualitária (justa). Era tudo o que Marx precisava ouvir.

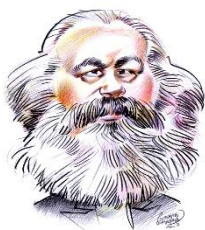


**“Os filósofos apenas interpretam o mundo de diferentes maneiras.
Mas o que importa é transformá-lo”.**

Marx via a sociologia como **fator revolucionário** de alteração da sociedade. Seus seguidores (tanto sociólogos como políticos e ativistas) levaram isso muito a sério, conforme a história bem provaria (e continua a provar).

Acontece que ele não queria fazer isso de qualquer jeito (sem método). Tanto quanto Comte, Marx também pretendia ser científico, apenas, de modo diverso, escolheu a **economia** como base do seu sistema (não as ciências naturais) e o **capitalismo** como grande responsável pelas características da modernidade.

MATERIALISMO HISTÓRICO-DIALÉTICO



Ao desenvolver suas ideias sociológicas, o barbudo buscou explicar a sociedade moderna em termos **históricos** e **econômicos**, com forte apelo e objetivo político. O modelo ficou conhecido como **materialismo histórico-dialético**. Bora entender o porquê – e como diria Jack Estripador, vamos por partes (exame analítico)...

55

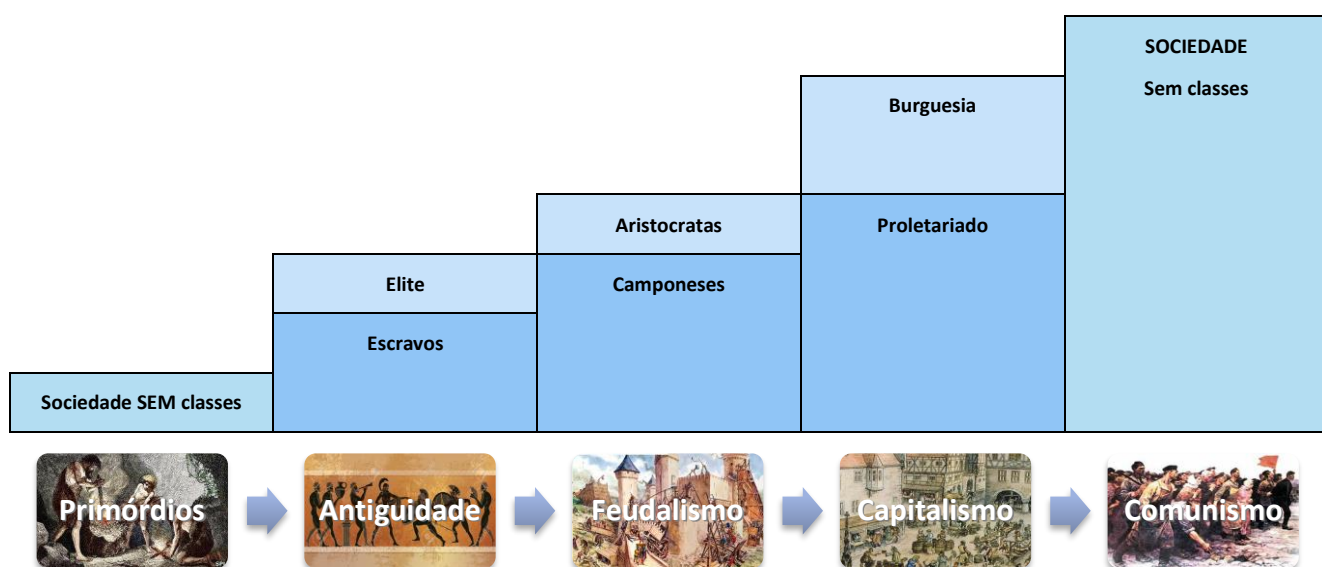
 **Materialismo** = as condições materiais nas quais as pessoas vivem determinam a organização social. No feudalismo, os nobres controlavam a terra (principal fator da produção agrícola). Com a industrialização acelerada, a burguesia passa a deter o controle das máquinas, das fábricas – a tecnologia se torna cada vez mais preponderante e a classe burguesa passa a desafiar os aristocratas, que acabam derrotados. Ao cabo, a estrutura social e econômica se altera completamente.

A conclusão é que cada sistema possui em si as sementes (as condições materiais) do regime seguinte, que o suplantará – foi o que aconteceu com o feudalismo e aconteceria com o capitalismo, a ser substituído pelo comunismo.

 **Histórico** = Marx identificou cinco épocas históricas definidas pelo modo de produção (força determinante da história, capaz de moldar as classes sociais), sucessivas e de transição inevitável – as condições materiais estabelecidas por uma levam ao passo seguinte: (a) *comunismo primitivo*: sociedade sem classes; (b) *sistema antigo*: elite vs. escravos; (c) *feudalismo*: aristocratas vs. vassalos; (d) *capitalismo*: burguesia vs. proletariado; (e) *comunismo*: sociedade sem classes – na ditadura do proletariado o conflito de classes é resolvido ao passo que a propriedade privada desaparece e os meios de produção são coletivizados.



 **Dialético** = uma das maiores influências de Marx foi Georg Hegel e sua **dialética histórica**, segundo a qual a mudança social deriva de uma síntese que resolve a tensão contraditória entre forças opostas (tese e antítese). Marx, em geral, desprezou o resto da teoria hegeliana, mas gostou muito dessa parte. A dialética marxista foi construída sob a seguinte lógica: **burguesia (tese) x proletariado (antítese) = comunismo (síntese)**.



56

A queda da burguesia na revolução proletária é inevitável.

Já temos uma noção básica da teoria marxista. Mas, claro, podemos esmiuçar ainda mais essas ideias tão influentes. Avancemos...

O CAPITALISMO É EXPLORAÇÃO

A sociedade capitalista, na visão de Marx, é um complexo de relações (de produção, propriedade, exploração, dominação), a rigor conflituosas, entre duas CLASSES: (a) **trabalhadores**: proprietários da força de trabalho e que a vendem por um salário de que dependem para viver; (b) **burguesia**: proprietários dos meios de produção, que vivem do **lucro** (diferença positiva entre o custo total do produto e o valor final pelo qual ele é comercializado), notadamente pela apropriação da **mais-valia** (valor acrescido ao produto



pelo trabalho dos trabalhadores e que excede o valor pago pelo proprietário em mão-de-obra).



LUCRO	MAIS VALIA
Diferença positiva entre o valor final de venda no mercado e o valor <u>total</u> de custo (incluindo todas as despesas).	Diferença positiva entre o custo de mão-de-obra e o valor agregado ao produto especificamente pelo trabalho.
Fórmula: valor de venda do produto – custo geral de produto = lucro .	Fórmula: valor agregado pelo trabalho – custo de mão-de-obra = mais-valia .

57



A mais-valia é o seguinte: na cabeça de Marx, o empregador deveria pagar ao empregado o valor agregado ao produto pela mão-de-obra. Imagine que um alfaiate gaste R\$ 500,00 em matéria prima (tecido e linhas) e R\$ 100,00 em energia elétrica, agulhas, locação, etc. para cada terno que produz. Ele vende o terno por R\$ 1.000,00. Logo, o lucro por terno é de R\$ 400,00. Um alfaiate empregado produz dez ternos por mês, gerando lucro de R\$ 4.000,00. Seu salário é de R\$ 1.000,00. Ou seja, sobram R\$ 3.000,00 para o patrão. Para Marx isso é um absurdo – teria de se verificar o que do lucro é de valor agregado pelo trabalho, que deveria sempre ficar com o trabalhador (valor do seu trabalho).

O problema é que é praticamente impossível dizer o que é agregado pelo trabalho e o que é gerado pelo modo de produção organizado pelo proprietário, publicidade, matéria-prima de melhor qualidade obtida pelo mesmo preço, fama do estabelecimento... enfim... é muito difícil definir objetivamente a mais-valia.



Para o marxismo, toda e qualquer relação de trabalho no sistema capitalista é exploradora, enriquecendo o burguês e deixando a classe trabalhadora com pouco ou nada, na miséria econômica e moral. Não bastasse, a natureza do trabalho nas fábricas, desqualificado, especializado, alienado, contribui para o sentimento de **desumanização do processo produtivo** (cada trabalhador é apenas uma engrenagem intercambiável na máquina produtiva).

Só que aí vem o pulo do gato!



Com o passar do tempo, essa opressão leva a uma consciência de classe no proletariado, o que não ocorre entre os proprietários – a constante concorrência e os interesses individuais dos burgueses impediria que se organizassem como grupo (Marx não acreditou no poder dos cartéis kkkk). A solidariedade unificadora da classe laboral, aliada ao enfraquecimento paulatino classe patronal, levaria, em futuro próximo, à tomada do controle dos meios de produção pelos trabalhadores, com a imposição da **ditadura do proletariado e a destruição da classe burguesa**. Floresceria, então, uma sociedade sem classes.

Viva a **REVOLUÇÃO!**

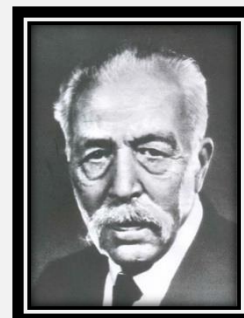
58



Há, todavia, muita divergência nesse aspecto, até mesmo porque o próprio Marx abria uma concessão ao admitir que, se a revolução demorasse ou as massas não tivessem obtido a consciência necessária no momento oportuno, um “**partido de vanguarda**” deveria liderar a revolução. Ou seja: **uma elite** (difícil é tirar ela do poder depois... Fidel Castro e Raul Castro que o digam).



Gaetano Mosca (1858-1941), fundador da **teoria das elites**, traz ao jogo uma visão bem diferente. Para ele, é certo que em toda sociedade (arcaica, antiga ou moderna), existe sempre uma minoria que é detentora do poder em detrimento de uma maioria que dele está privado. Mas NÃO é a maioria (trabalhadores) que possui espírito de classe, ao contrário, a minoria é detentora do poder justamente por ser mais organizada – os membros da classe dirigente constituem um grupo homogêneo e solidário, enquanto a massa, a maioria, encontra-se dividida, desarticulada, desorganizada.



(Ano: 2018 Banca: CESPE Órgão: ABIN Prova: CESPE - 2018 - ABIN - Oficial de Inteligência - Área 3) Com relação à sociologia política, julgue o item subsequente.

Formulada no final do século XIX e início do século XX, a teoria das elites concebe a história das sociedades como a história da substituição de uma elite no poder por outra e considera que, por meio de uma revolução, é possível romper esse ciclo e instituir, de forma duradoura, um governo de massas.

Comentários

Como acabamos de ver, a teoria das elites não concebe a substituição da elite pelas massas. O que ela aponta é que o governo, ainda que pretensamente das massas (seja socialista, comunista ou quejando) é, no final das contas, um governo dirigido por uma **elite organizada**.

Assim, o item está **ERRADO**.

59

A INFRAESTRUTURA ECONÔMICA

Na visão marxista, a sociedade é caracterizada por uma série de relações sociais que independem da vontade dos homens, entre elas as relações de produção, que variam conforme o grau de desenvolvimento da sociedade (de suas formas materiais de produção). O conjunto dessas relações dá forma à **infraestrutura econômica**, base material concreta sobre a qual se erguem as **superestruturas** jurídica, moral, cultural, política.



A propriedade situa-se na infraestrutura, mas suas relações são guarnecidas na superestrutura (proteção ao direito de propriedade pelo direito). A função da superestrutura é garantir, reproduzir, controlar, justificar, legitimar as relações de dominação.

A infraestrutura, destarte, condiciona os demais aspectos vida social (superestruturas). O homem não é determinado por sua consciência, mas pelas condições sociais criadas na infraestrutura e universalizadas pelas superestruturas.

As instituições (como o Estado) são nada mais do que a materialização das superestruturas.



(Ano: 2018 Banca: CESPE Órgão: ABIN Prova: CESPE - 2018 - ABIN - Oficial de Inteligência - Área 3) No que concerne às abordagens teóricas em ciências sociais, julgue o item que se segue.

Conforme a teoria clássica marxista, a consciência dos homens é que determina a realidade material, e não a realidade material que determina a consciência dos homens.

Comentários

“NÃO é a consciência do homem que lhe determina o ser, mas, ao contrário, o seu ser social que lhe determina a consciência”. São as condições materiais que determinam a consciência dos homens.

O item está, claramente, **ERRADO**.

60



ABRINDO PARÊNTESIS...

Será que a ECONOMIA é mesmo o fiel da balança?

Vários foram os autores que **questionaram o materialismo histórico de Marx**, buscando apontar outros elementos (clima, geografia, raça, política, etc.) que substituiriam a economia como fator determinante para as estruturas sociais – **Dilthey** e **Sombart** recorreram às ideias e convicções éticas; **Weber** citou a ética religiosa; até que, finalmente, **Gramsci** inverteu completamente a pirâmide ao afirmar que não é o modelo econômico (infraestrutura) que dá suporte à ideologia cultural (superestrutura), mas, ao contrário, é a cultura que suporta o modelo econômico. Para se livrar do modelo econômico capitalista seria necessário, primeiro, corroer a hegemonia cultural burguesa.

As INSTITUIÇÕES BURGUESAS

A luta de classes (na modernidade entre trabalhadores e burguesia) produz vencedores e vencidos, dominadores e dominados. Com esses interesses antagônicos em jogo, os



vencedores passam a utilizar as instituições sociais em seu favor. Logo, a **superestrutura** utiliza de instrumentos como o direito e a moral para a dominação das classes desfavorecidas.

Há, basicamente, dois tipos de instituições sociais: (a) **aparelhos repressivos**: usam a força (coerção, repressão) para impor as relações de domínio (como a polícia); (b) **aparelhos ideológicos**: usam a persuasão, o disfarce, o engodo para promover os interesses da classe dominante (como a religião).

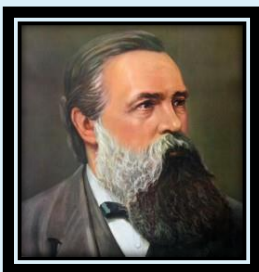


O direito é um aparelho **repressivo-ideológico**, porque utiliza ambas as táticas.

O direito é um instrumento para a manutenção do *status quo* (dominação), uma vez que controlado pela classe social dominante.

Você acha que já acabou? Temos mais munição marxista contra o direito! Ele é uma **dupla ilusão**. De um lado é uma *ilusão legalista*, na medida em que a lei se limita a exprimir as relações constituídas na infraestrutura – longe de poder de libertar o homem das relações servis, legitima a relação de dominação. De outro lado, é uma *ilusão igualitária*, considerando que a igualdade proclamada formalmente (assim como todos os direitos, inclusive os fundamentais) simplesmente não modificam a realidade objetiva da maioria das pessoas. Para o povo, o que importa são as condições materiais, não o que está escrito no papel.

61



Friedrich Engels (1820-1895) refere que a ordem jurídica capitalista, e sua garantia formal de liberdade e igualdade, não pretende libertar nem igualar ninguém materialmente. Essas noções formais têm uma função prática e restrita: criar a possibilidade de **o homem (sua mão-de-obra) circular como mercadoria** – enquanto proprietário da própria força de trabalho, oferecendo a si mesmo no mercado. O homem aparece, ao mesmo tempo, como sujeito e como objeto de direito.

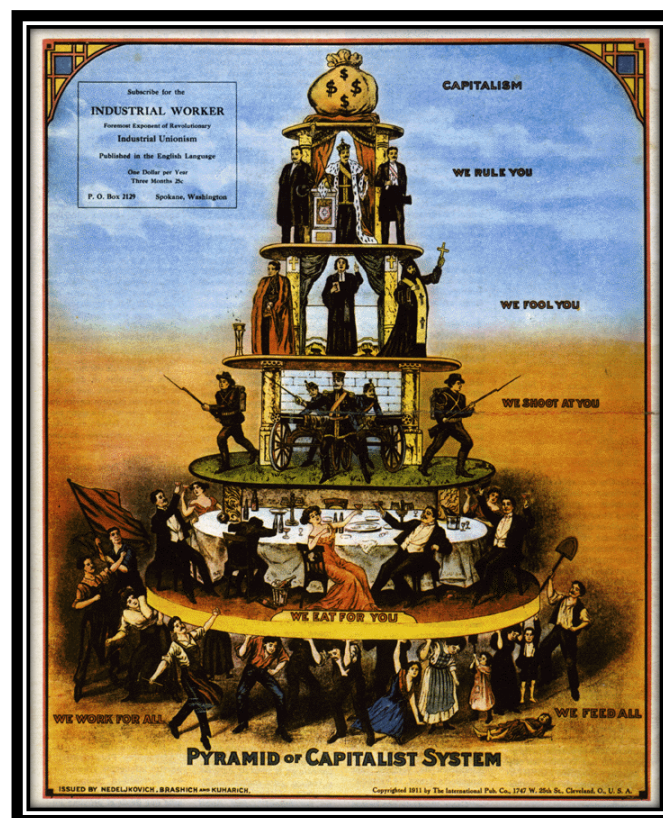


O **Estado representativo** (democrático), do mesmo modo, é uma criação da burguesia, um engodo para enrolar o povo. Isso porque a separação do trabalhador do fruto do seu trabalho trouxe **alienação** e a alienação no trabalho se transforma rapidamente em alienação política. O proletariado não tem condições de escolher representantes e os representantes não estão interessados em representar (lutar pelos) trabalhadores.



A família, como já dito antes, tampouco é poupada. Marx a posiciona como um aparelho de reforço do capitalismo, tendo pregado deliberadamente sua extinção.

Pelo que se percebe, não é só o direito que é espancado em praça pública... quase nada (nenhuma instituição) escapa. Estado. Religião. Família. Moral. Cultura. Praticamente TODAS as manifestações do homem são colocadas como instituições burguesas, utilizadas em favor da burguesia e contra os trabalhadores.



62

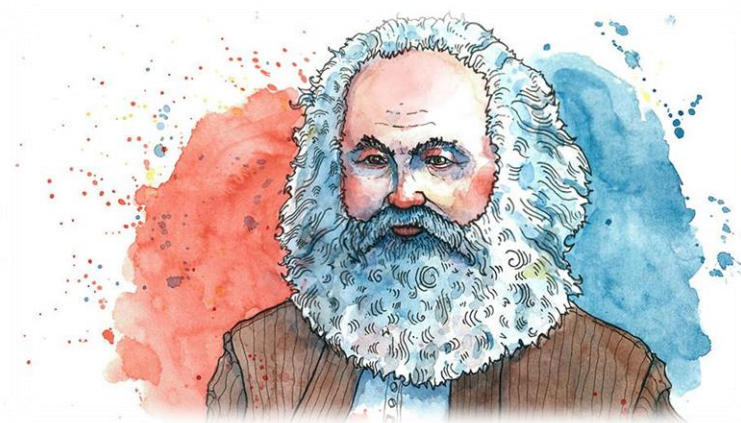
³¹ Pirâmide do sistema capitalista: (a) trabalhadores: nós trabalhamos para todos; (b) ricos: nós comemos por todos; (c) soldados: nós atiramos em você; (d) religiosos: nós enganamos você; (e) governantes: nós governamos você (tradução livre).

LÁGRIMAS, SUOR E SANGUE: O LEGADO...

Os sociólogos citam como maiores contribuições de Marx para a sociologia: **(a)** evidenciar a existência de conflitos em qualquer sociedade; **(b)** esquematizar a oposição entre os que querem manter o *status quo* e aqueles que querem alterá-lo; **(c)** expor os conflitos como motores da história; **(d)** delinear as forças exógenas (externas) e endógenas (internas) de mudança social.

Vários dos conceitos trazidos por ele se tornaram centrais nas teorias sociológicas posteriores, especialmente dos pensadores vinculados ao pensamento político de esquerda: conflito social, consciência de classe, exploração, alienação.

Suas ideias ainda inspiraram revoluções e, em certo momento no século XX, um terço da população mundial vivia sob regimes que seguiam os preceitos marxistas.



63

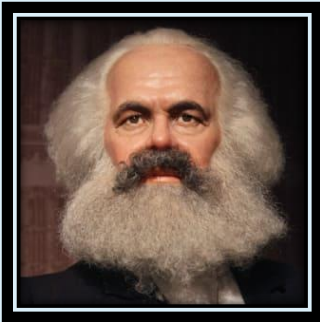
As principais CRÍTICAS ficam por conta de que: **(a)** há sociedades capitalistas com baixíssimo nível de conflito (como os países nórdicos); **(b)** nem as classes ou agentes sociais, muito menos os interesses podem ser classificados em uma dualidade tão simplificada (burguesia e trabalhadores) – há grupos que buscam modificar apenas partes da estrutura social, tanto que os próprios comunistas (da época e de hoje) não se acertam em vários aspectos; **(c)** a noção de que a infraestrutura econômica suporta todo o modelo social se mostrou equivocada; **(d)** a ideia de que a revolução comunista global seria inevitável (materialismo histórico) não se confirmou.

Mas o que talvez obre como maior crítica ao marxismo seja mesmo sua aplicação prática. Em todos os lugares em que foi testado levou a matanças, autoritarismo, fome, miséria econômica e social. Os países que conseguiram



algum sucesso (relativo) na sua manutenção (como mais recentemente a China), foram os que abriram a economia, atuando em um sistema misto (economia capitalista socializada), sendo constantemente (de forma até irônica) questionados pelas condições a que expõem seus trabalhadores.

Apesar de eventuais imprecisões e falhas, bem como dos desastres de sua tradução para a prática, a teoria marxista continua altamente influente na política.



Karl Marx (1818-1883), essa fofura aí ao lado, nasceu em Trier, na Alemanha e, por insistência do pai advogado, cursou direito, embora desde cedo demonstrasse mais interesse por filosofia e literatura. Estudou nas universidades de Bonn, Berlim e Jena (onde fez doutorado). Tornou-se jornalista, mas, em vista de suas atividades políticas, acabou indo parar em Paris (onde conheceu Engels) e depois em Londres, onde escreveu "*O capital*" e passou por enormes dificuldades financeiras, sendo sustentado por amigos.

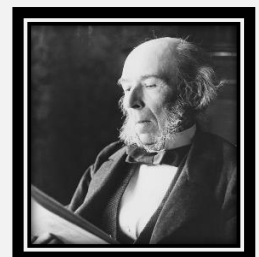
3.3 SOCIEDADE ORGÂNICA: ÉMILE DURKHEIM

64



Quando **Charles Darwin** divulgou sua teoria sobre a origem das espécies, causou frisson e reviravolta não apenas na biologia como em todos os círculos científicos, especialmente na Grã-Bretanha, onde se passou a defender que a evolução orgânica teria aplicação também em outras disciplinas.

O filósofo, sociólogo e *biólogo* britânico **Herbert Spencer** (1820-1903) pegou carona nas ideias evolucionistas de Darwin para cunhar a frase "sobrevivência do mais apto". Só que, segundo ele, isso não se aplicava apenas aos animais, mas também às sociedades: elas evoluíam de formas simples até às mais complexas e só as mais fortes sobreviviam (darwinismo social).



Nesse mesmo tempo, ganhava força a ideia de que, entre todas as ciências naturais, a biologia era a que tinha o modelo mais próximo das ciências sociais.

Atento a tudo que o cercava, um certo francês, Émile Durkheim, aproveitou as ideias positivistas de Augusto Comte (que já havia proposto incorporar os procedimentos da física e da química à sociologia) e adicionou a biologia à salada dos estudos sociais. Segundo sua receita, com o molho certo, seria possível alcançar a tão desejada cientificidade.

SOCIOLOGIA SISTEMÁTICA

Com o passar do tempo, ficava cada vez mais claro que o campo social possuía características próprias, de modo que os estudos sociológicos, por consequência, deviam ter um método próprio (adequado). A sociologia deveria se propor a ser menos uma teoria e mais um método que pudesse ser aplicado de diversas formas e para a generalidade dos eventos sociais, permitindo que a sociedade fosse compreendida. Alcançado esse intento, ela poderia ser, finalmente, aceita como ciência social pelo mundo acadêmico.

Ávido por ganhar o reconhecimento dos especialistas, o nosso **Dr. D** (é um bom apelido, não?) apressou-se em colocar sobre a mesa as “credenciais científicas” da sociologia, demonstrando seu DNA objetivo. Para isso, defendeu que o sociólogo tem de se afastar dos seus preconceitos e pré-noções ao abordar os fatos sociais, pautando-se pela **neutralidade**. É daí que surge a escola objetiva francesa, de caráter positivista (herdeira de Comte).

65



Durkheim era um **empirista** e **positivista**. Acreditava que o sociológico deveria se manter afastado do fenômeno que estuda e neutro diante de questões ideológicas.

O trabalho **quantitativo** é fundamental. O pesquisador pode coletar dados sobre, v.g., natalidade, casamentos, suicídios e deles extrair conclusões. Como os números totais compreendem casos particulares indistintos, as circunstâncias que podem ter desempenhado papel na produção do fenômeno individual *neutralizam-se mutuamente* (de modo que não representam um fator decisivo no geral). O número final representa um estado total do comportamento coletivo, permitindo análise aprofundada.

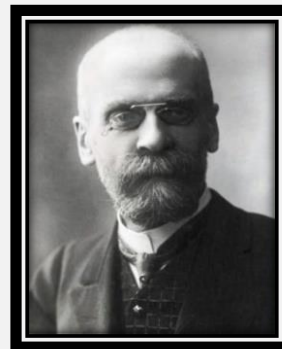


Na Obra “*O suicídio: um estudo sociológico*” (1897), o Dr. D realizou exame pormenorizado da influência que outros fatos sociais exercem na vontade de um suicida, indicando que os fatos sociais são inter-relacionados. Segundo concluiu em sua pesquisa, a perda de padrões



e valores coletivos era uma das molas propulsoras do suicídio. Os dados comprovavam que nas comunidades católicas (com crenças coletivas reforçadas) as taxas de suicídio eram bem inferiores.

Nascido na Alsácia e Lorena, hoje território francês, **Émile Durkheim** (1858-1917) acompanhou de perto as inúmeras revoltas em que a França esteve envolvida, bem como a Primeira Guerra Mundial. Esses eventos, claro, moldaram sua visão sobre a sociedade. Rompendo com a tradição familiar, o Dr. D abandonou a escola rabínica e seguiu carreira secular: mudou-se para a Alemanha para estudar sociologia, retornando à França em 1887, quando passou a lecionar os primeiros cursos da disciplina na Universidade de Bordeaux. Em 1905 seguiu para Sorbonne, onde dedicou seus últimos 15 anos, até ser vitimado por um derrame.



SOCIEDADE FUNCIONALISTA

Herbert Spencer já havia afirmado que a sociedade é um **organismo**, composto por diferentes órgãos, cada um tendo uma **função** específica. Durkheim complementou: **a sociedade NÃO é uma simples soma de indivíduos** – o todo é mais do que a mera soma das partes. A sociedade é uma realidade específica, com características próprias e diferentes dos indivíduos que a compõem.

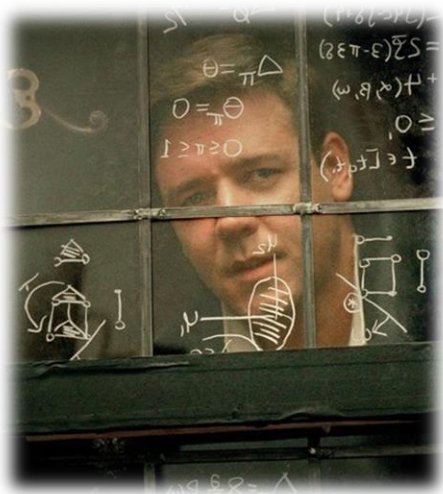
É certo que o coletivo não existiria sem os indivíduos associados (é de sua combinação que resultada a vida social), mas, uma vez reunidos, a sociedade os ultrapassa, a ponto de a eles se impor (modos de agir e pensar). Temos aqui uma **visão funcional** sobre como partes separadas formam um todo mais complexo, com **propósito próprio** (social).

O Dr. D se pergunta “se devemos buscar ser... um ser humano completo, suficiente em si mesmo, ou... ser apenas uma parte do todo, o órgão de um sistema?” Parece evidente que não pretendemos ser autossuficientes. Como faríamos para não depender dos outros para nada? É muito mais fácil que façamos nossa parte na sociedade (demos nossa contribuição para o todo) e nos aproveitemos do trabalho dos outros (do todo).

Tente se imaginar produzindo tudo o que você precisa para viver. Algodão para roupas. Couro para calçados. Metal, vidro e madeira para utensílios. Borracha. Plástico. Papel. E suas refeições? Quão mais simples elas seriam se tudo tivesse de estar no seu quintal... É até difícil de imaginar... Se acontecesse um cataclisma e alguém ficasse isolado, amig@... O negócio seria sério. Tendo de agir como seres autossuficientes, não sabemos nem por onde começar. De toda a forma, a vida voltaria aos primórdios... uma organização mais complexa (com maiores possibilidades) só é possível se a sociedade for um **empreendimento coletivo**.

A sociedade moderna é um todo orgânico, como um corpo – o coração precisa do pulmão, e ambos precisam do cérebro, de sangue, pernas para caminhar, mãos para modificar o

mundo à nossa volta... a sociedade precisa de cada um dos seus membros, atuando de maneira diversa, de modo a suprir às necessidades do todo.



Há uma cena do filme “Uma mente brilhante” em que o matemático **John Nash** tem um *insight* de sua teoria dos jogos enquanto está em um bar com amigos: há um grupo de mulheres e, supostamente, a loira é a mais bonita. Ele explica que se cada um pensar por si e agir individualmente, tentando se aproximar da loira, ela irá repelir a todos e, suas amigas, como não gostarão de ser a segunda opção, também irão dar “fora” – todos irão para casa solteiros. Agora, se os rapazes pensarem coletivamente, abordando logo de cara as amigas, todos irão ganhar. **CONCLUSÃO: em sociedade, devemos considerar o que é melhor para cada um e para o grupo.**

“A sociedade não é a simples soma de indivíduos, e sim o sistema formado por sua associação, que representa uma realidade específica com caracteres próprios”.

67

De maneira previsível, no futuro essa ideia coletivista seria ardorosamente debatida. Se a sociedade é uma mera união de indivíduos, cada um preserva sua liberdade de agir (desde que não prejudique os outros) e pode definir seus próprios fins, sem ter de, coercitivamente, colaborar para os fins sociais. Agora, se há uma finalidade social própria, então temos de saber **quem ditará** essa finalidade e qual será o **limite** da obrigação de cada indivíduo de colaborar (pagar tributos, e.g.).

Para quem renega a finalidade social, se o coletivo não tem um campo próprio, como faríamos com questões basilares como as ruas e estradas? Seriam privadas? Não haveria nenhum serviço público? Nem os hoje considerados essenciais? Para quem defende a finalidade social sem reservas, até onde pode ir o coletivo em interferir nas liberdades individuais em prol do coletivo? Há limites? Se o homem é tratado como parte de um todo, não perde sua individualidade e dignidade? Não passa a ser tratado como meio para um fim maior? Como garantir que eventuais limites traçados ao coletivo sejam respeitados em favor dos indivíduos? Trata-se de campo minado...



FATOS SOCIAIS



A **sociedade é uma realidade diversa dos indivíduos**. Como corolário, ao viver agregado aos seus semelhantes, o homem se defronta com regras de conduta que não foram exclusivamente criadas por ele, mas que são aceitas pela sociedade, devendo por isso ser seguidas e adotadas por todos os indivíduos. Sem a existência dessas regras, seria impossível viver em sociedade.



Essas regras compõem **deveres externos e coercitivos**, que atuam constantemente sobre os indivíduos, exigindo um comportamento conforme. Como filh@, irmão, pai, mãe, espos@, cidadão... praticamos atos definidos na regra religiosa, moral e, notadamente, jurídica, guiando nossos comportamentos por parâmetros não criados por nós mesmos (mandamentos imperativos e heterônomos).

Esses deveres são determinados pelos FATOS SOCIAIS.



Fatos sociais são maneiras de agir, pensar e sentir exteriores ao indivíduo e dotadas de poder coercitivo – normas coletivas que orientam e determinam a vida em sociedade, gerando a crença (o sentimento, a consciência coletiva) de que devemos atuar daquela maneira na vida social.

68

Podemos citar como exemplo o terno e gravata em ocasiões formais, como **casamentos** (comportamento considerado necessário), tanto quanto (em que pese alguns discordem) em **audiências**. O comportamento desviante é censurado negativamente. Se o indivíduo desobedecer às prescrições sofrerá a coerção por sua conduta contrária ao modelo padronizado – o noivo com roupa de praia pode vir a ser dispensado do contrato conjugal e o advogado ou o juiz que chega à audiência igual ao Nelson Canabrava... qual seria a consequência mesmo?

“O fato social é reconhecível pelo poder de coerção externa que exerce ou é suscetível de exercer sobre os indivíduos; e a presença deste poder é reconhecível, por sua vez, seja pela existência de alguma sanção determinada, seja pela resistência que o fato opõe a qualquer empreendimento individual que tenda a violá-lo”.

Para Durkheim, esses fatos sociais NÃO estão sujeitos à vontade de qualquer indivíduo e são o **motor da evolução social**. O homem individualmente não cria nem pode modificá-los;



é o **conjunto dos homens** (coletivo) que os vai criando, modificando e transformando, de modo que é determinado o comportamento inclusive das futuras gerações.

CARACTERÍSTICAS dos fatos sociais:

a) exteriores = não foram criados pelo indivíduo isolado (autonomamente - para si mesmo), mas sim pelo coletivo.

b) coercitivos = sua obediência é imposta por meio de sanção, seja difusa (moral), seja institucional (jurídica).

c) coletivos = normas e regras foram estabelecidas pelo conjunto e devem ser adotadas por TODOS os membros da sociedade, de forma geral.



(Ano: 2018 Banca: CESPE Órgão: ABIN Prova: CESPE - 2018 - ABIN - Oficial de Inteligência - Área 3) Julgue o item a seguir, acerca dos modelos de explicação sociológica.

Para Émile Durkheim, a análise do fenômeno social deve partir da compreensão dos interesses e das motivações subjetivas do agente.

Comentários

Nada! A descrição seria da ação social de **Max Weber**. Para Durkheim, os fatos sociais é que devem guiar os estudos sociológicos, coisas objetivas, científicas, sem análise subjetiva (motivações).

Assim, o item está **ERRADO**.

69

FATOS SOCIAIS X FATOS NATURAIS

Todos nós nos encontramos, durante nossas vidas cotidianas, diante de uma ordem de fatos que, apesar de parecerem até mesmo naturais (pela sua obrigatoriedade externa), possuem características especiais (socialmente determinadas), que NÃO se confundem com os fenômenos orgânicos (espontâneos).

Veja-se a EDUCAÇÃO de uma criança: os pais e mestres buscam ensinar **maneiras de ver e sentir o mundo, bem como de agir, de maneira diferente da que seria a espontânea**, fazendo com que o educando se comporte de um modo que não faria sem a educação.



A sociologia tem enorme interesse por esse contexto, na medida em que **a sociedade acaba apresentando uma série de caracteres que a distingue daquilo que é estudado nas ciências da natureza.**



TOME NOTA!

Fatos sociais e os **atos naturais** revelam diferenças sensíveis.

Os **atos naturais** (fenômenos orgânicos) são uma resposta natural (espontânea) a estímulos. Sentimos sono e fome e precisamos fazer *pipi* e *popo* não porque nos ensinaram, mas porque são determinantes fisiológicas.

Os **atos sociais**, por outro lado, são **modos advindos de uma força heterônoma social**. Após dormirmos, levantamos e nos vestimos (o que não é algo natural – só a nossa espécie faz isso); para fazer *pipi* e *popo* vamos ao banheiro (está aí algo que não é fácil de demonstrar a uma criança nos primeiros anos, ou aos cachorrinhos e gatos domésticos nos primeiros meses); utilizamos talheres para comer – ainda que os grandes primatas também possuam polegares opositores, o que os permite o movimento de pinça, dificilmente você verá um gorila usando garfo e faca no zoológico e limpando a boca com guardanapo. Aliás, até o século XI quase todo mundo (da raça humana) comia com as mãos... pior: somente após o século XIX é que os talheres realmente se popularizaram, ou seja, praticamente ontem na história da humanidade.

70

FENÔMENOS ORGÂNICOS	FATOS SOCIAIS
Resposta natural (espontânea) a um estímulo (exemplo: sentir fome).	Modos impostos por uma força social heterônoma (exemplo: vestir roupas).

Não é sem razão que o Dr. D, em sua obra “As regras do método sociológico”, defende que **a sociedade seja analisada a partir dos atos sociais** – realidades fora dos indivíduos, passíveis de serem verificadas empiricamente, devendo ser abordadas como “coisas” e interpretadas sempre em conjunto com outros fatos sociais (inter-relações).



FIQUE ATENTO!

Veremos mais adiante que Max Weber propõe que a sociedade seja avaliada do particular para o geral, do indivíduo para o coletivo, da parte para o todo. Durkheim, de modo



exatamente oposto, prega que a sociologia deve avaliar o todo (a sociedade e suas instituições) e não as motivações e ações individuais (indivíduos dentro da sociedade) – deve-se partir do geral para o particular, do coletivo para o indivíduo, do todo para a parte.

DURKHEIM	WEBER
A sociedade deve ser avaliada do geral para o particular, do coletivo para o indivíduo, do todo para a parte.	A sociedade deve ser avaliada do particular para o geral, do indivíduo para o coletivo, da parte para o todo.
A sociologia deve se pautar pelo todo (a sociedade e suas instituições).	A sociologia deve se pautar pelas motivações das ações individuais.



Para o Dr. D a análise dos fatos sociais de maneira global permite relacionar os fatos sociais, analisar variáveis, compreender fenômenos e realizar até mesmo previsões sociais. Exemplo: com a ajuda da estatística é possível compreender os rumos da sociedade (e se ela é boa ou má, progredirá ou será superada por outro modelo). Foi assim que Durkheim trabalhou com a questão dos suicídios, lembra?

71

E O DIREITO?

Karl Marx já havia abordado o direito no âmbito da sociologia, mas o fez enquanto instrumento repressivo-ideológico da superestrutura, pelo que não havia muito que falar sobre ele, o negócio era destruí-lo (esse pessoal marxista é chegado numa destruição 😊). Durkheim abordou o direito sob outro viés, abrindo maiores possibilidades de discussão sociológica acerca dos fenômenos jurídicos. Por essa razão, é considerando pai da **sociologia do direito**.



No pensamento durkheimiano, **o direito é um fato social, mas com maior força coercitiva**, capaz de impor sanções mais severas.



Senta que lá vem história...

Vamos imaginar aquele rapazote que resolve enamorar a filha do general cinco estrelas. Para criamos uma personalidade, chamemo-lo de Flores e a ela de Margarida. Flores sai com Margarida sob a condição de trazê-la de volta às 19h. Só que Margarida tinha outros planos em mente. Ela enrola, enrola, enrola e acabam ficando à toa por aí... chegam a casa depois das 21h. O general, amigavelmente, recolhe os dois para dentro da habitação. Margarida é mandada para o quarto. Flores vai parar no armário debaixo da escada... e ali fica trancado por cinco dias 😬

O general poderia ter feito isso? Lógico que não: cometeu o crime de **sequestro ou cárcere privado** (CP, art. 148). Agora... tendo o general cometido um crime, em tese, está submetido à pena de um a três anos de reclusão (cadeia). Ele sim pode ter a liberdade restringida.

Essa é a diferença entre o descumprimento de um fato social moral e de um **fato social jurídico**: as sanções para o descumprimento do direito podem ser bem mais severas (vide extorsão mediante sequestro com resultado morte, delito punido com reclusão de 24 a 30 anos, maior sanção prevista no nosso direito penal para um único crime isolado - artigo 159, § 3º, do Código Penal).

Claro que não é só isso. Mais do que um conjunto normativo que estabelece sanções para as condutas contrárias às normas, **o direito, do ponto de vista sociológico, é um conjunto de padrões de comportamento que orienta a ação social**. O direito obriga a agir corretamente. Em caso de transgressão, aí sim o agente tem de arcar com as consequências.

"A vida social, sempre que exista de maneira durável, tende inevitavelmente a assumir uma forma definida e a se ORGANIZAR. E o Direito não é outra coisa senão essa própria organização".

O direito, como se percebe, é fundamental à existência gregária, servindo de **indicador privilegiado dos padrões de solidariedade social**, pelo qual se **maximiza** a integração entre



os membros da sociedade, além de servir de instrumento para a composição dos conflitos, o que é pressuposto à busca do bem comum. Temos aqui uma visão extremamente positiva do fenômeno jurídico.

DURKHEIM	MARX
O direito é indicador privilegiado dos padrões de solidariedade social, pelo qual se maximiza a integração social, compõem-se os conflitos e viabiliza-se o bem comum.	O direito é expressão última do interesse de classe, instrumento da dominação política, econômica e ideológica (impõe a moralidade dominante como universal).

Não sei se ficou claro. Se não ficou, cumpre-me ressaltar: o direito também exerce duas funções fundamentais: (1) procede à **ampliação** da sociedade (coletivo) em relação ao indivíduo; (2) apresenta-se como **símbolo visível da solidariedade social**.

🦉 A vida jurídica é a responsável por ampliar os horizontes da vida social, fazendo com que a sociedade seja mais do que a mera soma das partes. Isso mesmo: o direito é um dos responsáveis por produzir uma uniformidade no coletivo que permite o desenvolvimento de um modelo orgânico que supera o (vai além do) individualismo.

🦉 As instituições jurídicas representam um conjunto de normas de ação, pensamentos e sentimentos que são construídos exteriormente, fora de cada uma das consciências individuais e internalizadas por meio da socialização, passando a constituir uma consciência coletiva que dá “liga” à sociedade, elemento também chamado de solidariedade (a *asabiyyah* do Ibn Khaldun).

E aí... tá bom ou quer mais? O direito é o CARA!

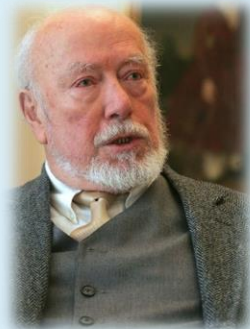
CONSCIÊNCIA COLETIVA

O homem deixou de ser um “animal” e se tornou humano ao passar pelo processo de socialização, isto é, de adequação individual aos hábitos e costumes próprios da sociedade da qual faz parte. Cria-se, assim, uma **consciência coletiva**, um “conjunto de crenças e de sentimentos comuns à média dos membros de uma mesma sociedade e que forma um sistema determinado que tem sua vida própria”³².

³² DURKHEIM, Émile. *Sociologia*. 1. São Paulo: Ática, 1984, p. 74.



A consciência coletiva é o espírito social, o tipo psíquico da sociedade, sendo compartilhada de norte a sul, nas grandes e pequenas cidades, nas mais diversas profissões.



Thomas Luckman, junto com seu colega **Peter Berger**, explica que o indivíduo não nasce membro da sociedade, mas (predisposto à sociabilidade) se torna parte dela mediante o processo de **socialização**, que é implementado em duas etapas: (1) **primária**: aprendemos as regras sócias; (2) **secundária**: apropriamo-nos da cultura, em meio a uma alta carga emocional (interiorizamos aquilo com o que nos identificamos) – aproximamo-nos dos grupos que comungam interesses e nos afastamos dos opostos³³.

Historicamente, a **igreja**, a **escola** e a **família** sempre se apresentaram como instituições importantes nesse processo de aprendizagem (socialização). Nas sociedades modernas, a **mídia** passou também a ser um fator bastante relevante.



74

Mas a consciência coletiva não é a única. Existe também, lógico, uma consciência individual: (a) **individual**: forma a personalidade dos indivíduos e reverbera em suas atitudes; (b) **coletiva**: modelo de comportamento coletivo, que influencia e molda as personalidades individuais.

Quando essas duas consciências se ligam (se somam) e se tornam uma só, temos “uma **solidariedade** decorrente de um certo número de estados de consciência, comuns a todos os membros da mesma sociedade”³⁴. Trata-se da **solidariedade social**, responsável por criar um vínculo estável entre os membros da sociedade, mediante um sistema de *direitos* e *deveres recíprocos* (integração social).

³³ BERGER, Peter I.; LUCKMANN, Thomas. *A construção da realidade*. Rio de Janeiro: Vozes, 1985, p. 177.

³⁴ DURKHEIM. Idem, p. 78.



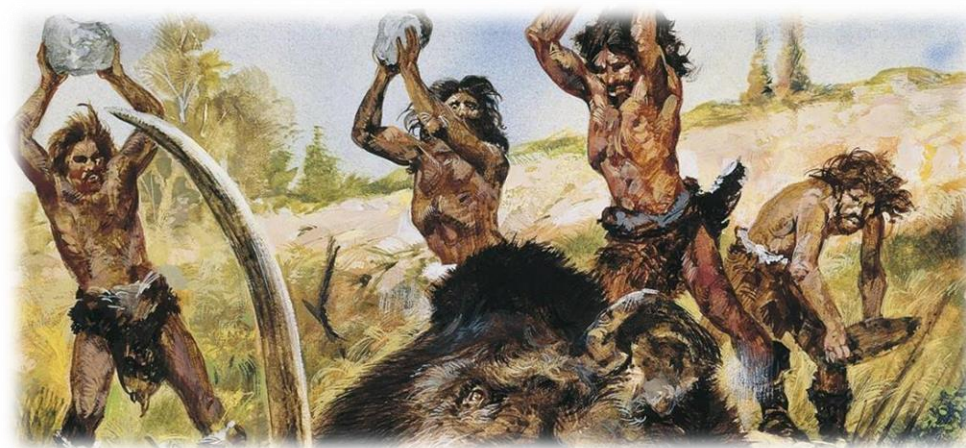
Assim como Comte e Marx, o Dr. D buscava explicar as causas e fatores para o surgimento e consolidação das forças conhecidas por “modernidade” (produção em massa, êxodo rural, revoluções políticas, afirmação da sociedade de mercado), as quais haviam moldado (modificado completamente) a sociedade em que esses autores viviam.

Marx as associava ao capitalismo, enquanto **Weber** preferia dar prevalência à racionalidade. **Durkheim** volta seu foco de atenção à industrialização e, especialmente, à divisão do trabalho, mudança que poderia parecer sem maior importância, mas que, na verdade, segundo ele, alterava todo o modelo de coesão social, estabelecendo uma **nova forma de solidariedade social**.

SOLIDARIEDADE MECÂNICA

A solidariedade mecânica é característica das **sociedades primitivas**, como as de caçadores e coletores, em que todos fazem o mesmo trabalho. Cada um é autossuficiente e pode conseguir, se necessário, sozinho, tudo o que precisa para a própria sobrevivência (construir a própria casa, caçar, pescar, coletar frutos).

O que mantém o grupo unido, para além do interesse de facilitar as coisas (caçar, pescar, proteger-se de ataques de animais ou de outros grupos), é um sentimento de propósito, uma unidade de experiências e crenças comuns: os indivíduos partilham dos mesmos valores e sentimentos. A semelhança comanda e a consciência coletiva é a base dessas sociedades.



Fica notável que no modelo mecânico há **prevalência do coletivo sobre os indivíduos**. Como todos fazem a mesma coisa (um pouco pior, um pouco melhor) NÃO há individualização dos agentes sociais (há padronização dos comportamentos, uniformidade), de maneira que o indivíduo, considerado isoladamente, tem pouca importância – é apenas uma engrenagem social, fungível.

Não sem razão essas sociedades permitem poucas alterações sociais e, a propósito, qualquer alteração desviante (como um crime) é punida severamente, para servir de exemplo (garantindo a coesão social). Há franca prevalência do direito penal **repressivo**, inclusive com a eventual retirada das engrenagens ruins da sociedade (se é que me entende 🙄).

SOLIDARIEDADE ORGÂNICA

Conforme as sociedades se tornam maiores, mais desenvolvidas e mais complexas (como as da modernidade), *as pessoas começam a explorar habilidades especializadas*, o que faz ruir a independência, que é substituída pela **interdependência**.

O **agricultor** passa a precisar do ferreiro para as ferraduras do seu cavalo (ele não se mete com fundição e com essas coisas) e o **ferreiro** depende do agricultor para ter seu alimento (ele fica o dia todo mexendo com metais e não tem tempo para grãos).

Vamos trazer isso para os dias de hoje. Pense em um despertar de sua vida. Olha de quanta gente você depende só para o seu café da manhã: a farinha e o leite para o pão vêm de produtores diferentes. Aí tem o café, o açúcar, o suco de laranja, algumas frutas, o copo e a xícara, a toalha de mesa, os talheres... o queijo e presunto... o doce... todos de produtores diferentes (dos quatro cantos do mundo)... E tudo isso só chegou a você por causa do transportador, que abasteceu seu caminhão e transitou por estradas pavimentadas, parou para almoçar... É uma cadeia de interdependência sem fim...

76



A divisão das funções sociais (do trabalho) chega a seu ápice com a **industrialização**, fazendo com que a sociedade se torne um grande e complexo organismo em que cada parte (indivíduo) desempenha uma função essencial para o bem-estar da coletividade. Os reflexos disso são imensos!

O primeiro deles é que semelhança perde seu posto de fator de agregação, dando lugar às **diferenças complementares**. A **interdependência orgânica** dos indivíduos passa a ser base da coesão social.

Solidariedade MECÂNICA	Solidariedade ORGÂNICA
O modelo é organizado pela semelhança das condutas e funções.	O modelo pauta-se em diferenças complementares .
A consciência coletiva é a base dessas sociedades.	A interdependência orgânica é a base dessas sociedades.

Ademais, no modelo orgânico a pessoa tem mais importância e uma maior influência social, pois com a interdependência (provocada pela divisão e especialização do trabalho) cada um tem um papel especial, diferenciado, de modo que **a retirada do indivíduo do meio social afetaria o todo orgânico**. Há, portanto, **dependência mútua**, com laços mais estreitos e fortalecidos, além de uma maior consciência da relevância dos direitos individuais.

77



Outra consequência é que o sistema jurídico tem tendência de transitar do punitivismo criminal para um modelo muito mais **restitutivo** (civil), com preferência pela reparação dos

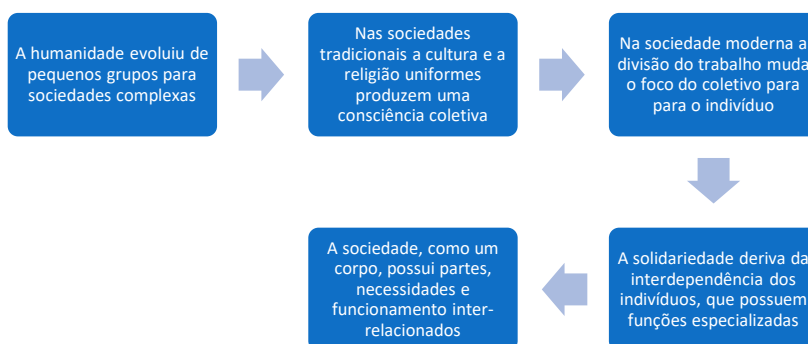


danos (caráter patrimonial), visando à restituição da ordem social com o menor dano possível – o direito tem papel mediador.

Isso não quer dizer que, evidentemente, vá haver real diminuição do controle da sociedade sobre o indivíduo. O controle sempre se mantém (ao que parece, sempre se manterá), apenas seus instrumentos é que se alteram (veremos isso muito bem ao estudar Michel Foucault).

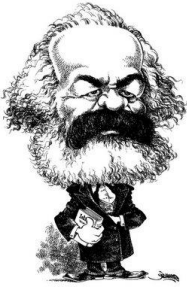


Com a especialização das funções (divisão do trabalho), as sociedades evoluem de uma solidariedade mecânica para uma solidariedade orgânica, tornando-se mais civilizadas. O novo modelo gera forte interdependência entre os cidadãos, levando a uma maior importância do indivíduo.



78

Como não poderia deixar de ser, há polêmica, discordância, tiro, grito e bolo frito! Nem todo mundo vê com bons olhos a divisão do trabalho. Há quem, em sentido diametralmente oposto, construa forte crítica a tal apanágio da modernidade. Adivinha quem? Adivinha? **Karl Marx!!** Lógico! Para ele, muito longe de privilegiar o indivíduo, a separação das funções sociais, notadamente no trabalho, gera alienação e prejudica severamente o corpo social – com exceção dos capitalistas sanguinários, que lucram com a desgraça alheia, sendo responsáveis, como dizia Friedrich Engels, por um verdadeiro genocídio das classes trabalhadoras.

MARX	DURKHEIM
 A divisão do trabalho produz alienação, soterra o prazer por trabalhar e transforma o trabalhador em uma mera engrenagem na máquina de produção capitalista.	 O surgimento de sociedades mais complexas <u>depende</u> da divisão do trabalho, que produz fraternidade, solidariedade, interdependência e valorização do papel que cada um exerce para a formação do todo orgânico.

A ORIGEM DE TODO MAL

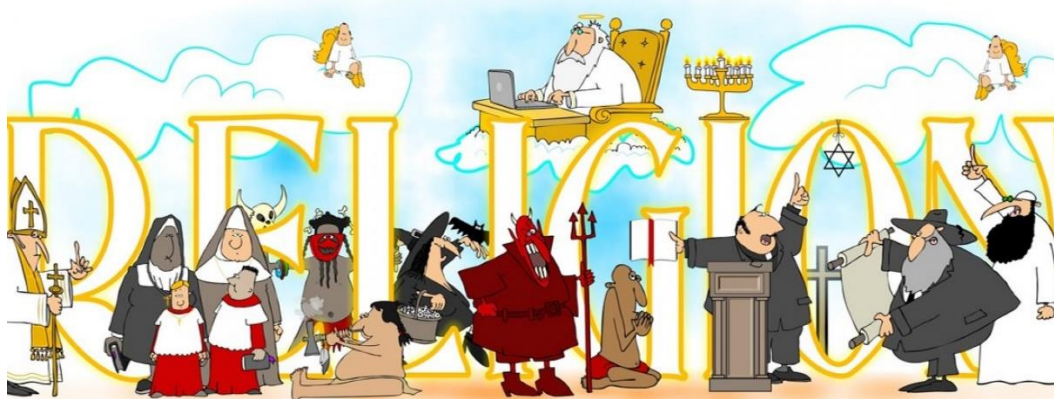
Em que pese reconhecesse o papel de enorme relevância da **industrialização** na movimentação das forças da modernidade e, notadamente, seus aspectos positivos, nem mesmo o Dr. D a defendia como o mundo das maravilhas: ela (a industrialização) também tinha sua parcela de vilania, enquanto raiz para os males que afligiam a vida moderna. Era ela, não o capitalismo em si, que produzia problemas sociais.

“Mas como? Não era a industrialização, com a divisão do trabalho, que nos colocava na solidariedade orgânica, tão estimada por enobrecer o indivíduo e permitir o desenvolvimento da sociedade?”

Pois é... Exatamente por ser construída sobre diferenças complementares, a solidariedade orgânica muda o foco para o indivíduo. Se esse processo for muito rápido ou exacerbado, como ocorreu na Revolução Industrial, o resultado poderia ser a **corrosão da consciência coletiva da comunidade**. Sem tal arcabouço, as pessoas ficavam desorientadas, sentindo-se cada vez mais desconectados da sociedade, a qual se torna instável.

Dr. D usou a palavra **anomia** para descrever essa **perda de padrões e valores coletivos e o consequente enfraquecimento moral**, inclusive individual, quadro que podia chegar a tal ponto que as pessoas, em desespero, eram capazes de tirar a própria vida (preciso rememorar o aprofundado estudo que Durkheim fez sobre o suicídio?). Para fundamentar sua conclusão, ele demonstrou os dados que comprovavam que nas comunidades com crenças coletivas reforçadas, como as católicas, a taxa de suicídio era bem inferior (método quantitativo aplicado à sociologia).

79



Diferente de Marx, Durkheim defendia as **religiões**, especialmente as mais tradicionais (estabelecidas há mais tempo, como o judaísmo), na qualidade de instituições sociais fundamentais para oferecer direções morais, contribuindo para o senso de consciência coletiva.



Em resumo, a solidariedade orgânica só funciona se forem mantidas as crenças e valores compartilhados, que contribuem na coesão social por meio de um senso de propósito comum.

A FUNÇÃO SOCIAL DO CRIME

Para finalizar, um dos aspectos mais interessantes da sociologia jurídica de Durkheim, que se liga ao tema coesão social e anomia, é o que se refere ao CRIME.



Para o Dr. D o crime é um fenômeno normal das sociedades humanas, e não uma anomalia. **Uma sociedade sem criminalidade é uma utopia inatingível.** Aliás, as sociedades **precisam** do crime em virtude das **funções positivas** da criminalidade. What?????!!!! 😱

Pode acreditar, no pensamento durkheimiano há pelos menos TRÊS razões para afirmar que **o crime desempenha função social**.

80

🦉 **Reafirmação de fronteiras:** quando um crime é cometido e publicitado, os valores compartilhados da sociedade são reafirmados. Aprenderemos o comportamento adequado ao ver a punição ao comportamento inadequado.

🦉 **Coesão social:** tragédias e perdas (provocadas pela criminalidade) fazem despertar o senso de unidade e ajudam a remendar divisões na sociedade, fortalecendo o senso de pertencimento e o comunitarismo.

🦉 **Sinal de alerta:** quando um tipo particular de crime aumenta, pode estar dando indicativos precisos de certos problemas sociais. Exemplos: as estatísticas relativas a crimes patrimoniais podem apontar para má distribuição de renda; as relativas a crimes contra a administração (corrupção) sugerem forte falta de senso moral e sensação de impunidade...

Haveria ainda um **quarto fator**, que seria o **progresso social**: pessoas que desafiam normas e valores (em condutas por vezes definidas como criminosas) ajudam a desenvolver melhores modos de vida – o que hoje é um comportamento desviante amanhã pode ser uma inovação benéfica.



Uma boa sociedade tem de ter uma taxa saudável de criminalidade!

Está surpres@ de novo? Não é o que costumamos ouvir, né? Que negócio é esse de *taxa saudável de criminalidade*? Essa afirmação está ligada ao conjunto de **valores compartilhados** de que falamos anteriormente: se eles são demasiadamente fortes, impedem a sociedade de evoluir (a sociedade não desvia um milímetro da linha, nem para cometer crimes, nem para inovar); se eles estão se desintegrando, a criminalidade explode – não há senso de pertencimento e os indivíduos passam a atuar “por conta própria”, criando seus próprios códigos de conduta... é o que vemos hoje nos locais dominados pelo narcotráfico.



Se os valores compartilhados **NÃO** forem fortes o suficiente (anomia), não haverá senso de pertencimento e a **criminalidade aumentará exponencialmente**.



Se os valores compartilhados forem demasiadamente **FORTES**, **não haverá crime, mas também não haverá inovação e mudança social**, o que é fundamental para uma sociedade saudável.

81

Como se nota, a **anomia** também se caracteriza pela condição em que as pessoas, por não possuírem uma base comum de valores, passam a agir egoisticamente conforme seus próprios interesses, sem pensar no bem da comunidade. Uma sociedade anomínica é extremamente propícia à criminalidade galopante.

Logo, um crimezinho aqui... outro ali... não faz mal a ninguém...

A grande crítica aos funcionalistas (linha de Durkheim), que veem no crime uma função (em uma visão quase utilitarista), é que eles não pensam nos impactos da criminalidade sobre as vítimas, seus familiares e amigos – minoria sacrificada em prol de um “bem maior”. **O crime pode até ser funcional, mas a que custo?**

MORTO VIVO

Os autores marxistas, em geral, não vão muito com a cara do Dr. D. Eles entendem que algo tão complexo e imprevisível como a sociedade não pode ser abordado de maneira tão **objetiva** (como propunha o expoente da escola objetiva francesa). Outra coisa que não desce garganta abaixo (a não ser com muita água ou outro líquido com teor alcoólico) é o



fato de a sociologia ser pintada como **descritiva**, sem oferecer propostas imediatas e amplas de modificação social.

A despeito dessas críticas, o funcionalismo durkheimiano foi ganhando envergadura e chegou a seu auge na década de 1960. A partir daí, entrou em declínio, sendo quase sepultado. Contraditoriamente, o coletivismo aumentou e hoje é comum ouvirmos defesas apaixonadas da prevalência do coletivo sobre o indivíduo e rechaçar qualquer teoria (sociológica, filosófica, política, econômica) que pregue alguma dose de individualismo (liberalismo).

De um modo ou outro, a importância de Durkheim para a sociologia é inegável. Não bastasse ter fundado o primeiro departamento europeu de sociologia, na universidade de Bordeaux, em 1895, seus conceitos (como o de anomia e consciência coletiva) continuam firmes e fortes, *vivinhos da Silva*, na ciência social contemporânea.

4 QUESTÕES



82

4.1 QUESTÕES SEM COMENTÁRIOS

Q1. Ano: 2010 Banca: CESPE Órgão: DPU Prova: Defensor Público da União

Com relação às concepções teóricas de Estado, julgue os itens subsequentes.

De acordo com a teoria política de John Locke, a propriedade já existe no estado de natureza e, sendo instituição anterior à sociedade, é direito natural do indivíduo, não podendo ser violado pelo Estado.

Q2. Ano: 2010 Banca: CESPE Órgão: DPU Prova: Defensor Público da União

Com relação às concepções teóricas de Estado, julgue os itens subsequentes.

Para Thomas Hobbes, com a criação do Estado, o súdito deixa de abdicar de seu direito à liberdade natural para proteger a própria vida.



Q3. Ano: 2018 Banca: CESPE Órgão: ABIN Prova: CESPE - 2018 - ABIN - Oficial de Inteligência - Área 3

No que concerne às abordagens teóricas em ciências sociais, julgue o item que se segue.

Émile Durkheim aborda o tema da construção do consenso, condição para a própria existência social, por meio da distinção das formas de solidariedade.

Q4. Ano: 2018 Banca: CESPE Órgão: ABIN Prova: CESPE - 2018 - ABIN - Oficial de Inteligência - Área 3

A respeito de estatística aplicada às ciências sociais, julgue o item que se segue.

Apesar dos avanços nas metodologias qualitativas, há consenso nas ciências sociais quanto ao fato de que os estudos quantitativos são necessários para assegurar o caráter científico de uma pesquisa

Q5. Ano: 2017 Banca: CESPE Órgão: DPU Prova: CESPE - 2017 - DPU - Defensor Público Federal

Em uma ação de reintegração de posse, foi determinada a remoção de centenas de famílias, que havia anos tinham fixado moradia no local e compartilhavam a prestação de serviços mútuos. Antes da ocupação, o espaço era um terreno abandonado de propriedade da massa falida de uma empresa em débito com a fazenda pública, única credora habilitada. A comunidade, além da mobilização junto aos governos municipal e estadual com o objetivo de regularizar a ocupação, havia, por meio de sua associação, procurado o órgão da DP, que, na oportunidade, ajuizou ação de desapropriação indireta, que ainda não havia sido julgada. Quando do cumprimento da decisão de reintegração de posse, diante da resistência dos integrantes da ocupação, registrou-se o uso desproporcional de violência pela força policial, tendo a ação resultado em prisões, pessoas feridas e perda de objetos pessoais dos moradores.

A respeito dessa situação hipotética e de ideias relacionadas à sociologia do direito, julgue o item a seguir.

A decisão judicial tomada, de reintegração de posse, exemplifica a ideia historicista da sociologia do direito, segundo a qual a superestrutura jurídica obedece às forças materiais da estrutura econômica.



4.2 GABARITO



Q1. CERTO
Q2. ERRADO
Q3. CERTO
Q4. ERRADO
Q5.



4.3 QUESTÕES COM COMENTÁRIOS



Q1. Ano: 2010 Banca: CESPE Órgão: DPU Prova: Defensor Público da União

Com relação às concepções teóricas de Estado, julgue os itens subsequentes.

De acordo com a teoria política de John Locke, a propriedade já existe no estado de natureza e, sendo instituição anterior à sociedade, é direito natural do indivíduo, não podendo ser violado pelo Estado.

Comentários

A defesa da propriedade (um direito natural) é justamente um dos motivos para o homem se associar. Veja a importância que Locke dá ao assunto: “quem detém o poder não pode tirar de qualquer homem sua propriedade ou parte dela sem o seu consentimento; ora, se a preservação da propriedade é o objetivo do governo e o que motiva os homens a se associarem, supõe-se necessária a exigência que o povo tenha propriedades; sem isso, será também de se supor que ao entrarem em sociedade venham a perder justamente aquilo que era o objetivo para o qual a fizeram – absurdo por demais flagrante para ser admitido. Tendo, pois, propriedades quando em sociedade, cabe aos homens tal direito aos bens que lhes pertencem, que ninguém tem o direito de lhes tirar, em todo ou em parte, sem o seu consentimento; sem isso, não haveria nenhuma propriedade verdadeira, uma vez que outros tivessem o direito de tirá-la quando lhe aprouvesse, sem consentimento”.

Em vista disso, o item está **CORRETO**.

Q2. Ano: 2010 Banca: CESPE Órgão: DPU Prova: Defensor Público da União

Com relação às concepções teóricas de Estado, julgue os itens subsequentes.

Para Thomas Hobbes, com a criação do Estado, o súdito deixa de abdicar de seu direito à liberdade natural para proteger a própria vida.

Comentários

Para Hobbes, com a criação do Estado o súdito **ABDICA** da liberdade em prol da paz. Para fugir da guerra de todos contra todos o homem concede poder absoluto ao Leviatã – ao firmar o pacto social não retém qualquer direito, exceto o de esperar paz.

Em vista disso, o item está **ERRADO**.



Q3. Ano: 2018 Banca: CESPE Órgão: ABIN Prova: CESPE - 2018 - ABIN - Oficial de Inteligência - Área 3

No que concerne às abordagens teóricas em ciências sociais, julgue o item que se segue.

Émile Durkheim aborda o tema da construção do consenso, condição para a própria existência social, por meio da distinção das formas de solidariedade.

Comentários

Segundo a teoria de Émile Durkheim, temos:

Solidariedade mecânica: imperante nas sociedades primitivas e/ou simples, em que as funções sociais dos indivíduos são semelhantes, não havendo significativa divisão social do trabalho. Há predomínio do mecanismo de coerção penal. Prevalece o coletivo sobre o indivíduo.

Solidariedade orgânica: característica das sociedades modernas, complexas e industriais, em que as funções dos indivíduos são especializadas e interdependentes; a divisão social do trabalho é aprofundada e há predomínio dos mecanismos reparatórios. O indivíduo se resalta em relação ao coletivo.

Pelo que se nota, o item está **CORRETO**.

86

Q4. Ano: 2018 Banca: CESPE Órgão: ABIN Prova: CESPE - 2018 - ABIN - Oficial de Inteligência - Área 3

A respeito de estatística aplicada às ciências sociais, julgue o item que se segue.

Apesar dos avanços nas metodologias qualitativas, há consenso nas ciências sociais quanto ao fato de que os estudos quantitativos são necessários para assegurar o caráter científico de uma pesquisa

Comentários

Após Weber e seu método compreensivo, NÃO há mais consenso quanto à necessidade de estudos quantitativos para assegurar o caráter científico das ciências sociais.

O item está **ERRADO**.

Q5. Ano: 2017 Banca: CESPE Órgão: DPU Prova: CESPE - 2017 - DPU - Defensor Público Federal



Em uma ação de reintegração de posse, foi determinada a remoção de centenas de famílias, que havia anos tinham fixado moradia no local e compartilhavam a prestação de serviços mútuos. Antes da ocupação, o espaço era um terreno abandonado de propriedade da massa falida de uma empresa em débito com a fazenda pública, única credora habilitada. A comunidade, além da mobilização junto aos governos municipal e estadual com o objetivo de regularizar a ocupação, havia, por meio de sua associação, procurado o órgão da DP, que, na oportunidade, ajuizou ação de desapropriação indireta, que ainda não havia sido julgada. Quando do cumprimento da decisão de reintegração de posse, diante da resistência dos integrantes da ocupação, registrou-se o uso desproporcional de violência pela força policial, tendo a ação resultado em prisões, pessoas feridas e perda de objetos pessoais dos moradores.

A respeito dessa situação hipotética e de ideias relacionadas à sociologia do direito, julgue o item a seguir.

A decisão judicial tomada, de reintegração de posse, exemplifica a ideia historicista da sociologia do direito, segundo a qual a superestrutura jurídica obedece às forças materiais da estrutura econômica.

Comentários

Estrutura econômica?? Temos a **infraestrutura** econômica. Na superestrutura estão as instituições sociais (como o direito). Para mim o tão só fato de não constar INFRAestrutura, mas estrutura não seria suficiente a tornar a questão. Agora, aqui estamos falando de prova de concurso... é complicado.

O item foi considerado **ERRADO**.

87

5 RESUMO



RESUMINDO

SOCIOLOGIA

🔗 Ibn Khaldun (Século XIV): conceito de **asabiyyah**, a coesão social (propósito comum) que liga as pessoas em uma sociedade. Análise ligada aos conceitos de solidariedade e coesão social, é considerada reminiscência das noções sociológicas que vieram posteriormente.



↳ **BERÇO** (Século XVIII): transição da Idade Moderna para a Idade Contemporânea: o Iluminismo pôs em xeque a autoridade e os dogmas religiosos; a Revolução Francesa deu ao mundo um novo modo de pensar o direito e a sociedade; os avanços tecnológicos carregaram a Europa à Revolução Industrial e modificaram todo o modelo de produção; o desenvolvimento de enormes conglomerados urbanos faz surgir um arquétipo de vida nunca antes visto na história humana.

↳ **OBJETIVO**: a sociologia pretende estudar, compreender, analisar e questionar a vida social do homem.

↳ **JURÍDICA**: a sociologia jurídica procura estudar, compreender, analisar e questionar os desdobramentos sociais dessas inter-relações, abordando os fenômenos jurídicos (espécie de fato social) enquanto componentes da vida em sociedade, bem como as instituições jurídicas (espécie de instituição social).

CONCEITOS

Organização social = sistema de relações sociais entre indivíduos e grupos (formas de organização), ligadas umas às outras e que, reunidas, constituem o todo que chamamos de sociedade.

Fatos sociais = modelos de comportamento, exteriores ao indivíduo, que orientam e determinam a vida em sociedade, gerando a crença de que devemos atuar de certa maneira.

Ação social = conduta motivada e orientada a comportamentos alheios, sendo por eles também influenciada – ação que influencia e é influenciada (expectativa de reciprocidade).

Interação social = reciprocidade de influências em meio à ação social (ação e reação).

Relação social = modelo em que as ações de cada indivíduo têm importância para as ações dos demais (cada pessoa é, ao mesmo tempo, sujeito e objeto das ações).

Estrutura social = modelo de análise construído com o conjunto das relações sociais e a partir da observação da realidade empírica (indivíduos, grupos e instituições).

Padrão social = conjunto de comportamentos reiterados em um determinado sentido, normalmente de maneira organizada e regida (menos espontânea), influenciando e moldando os demais comportamentos (conformação).

Papel social = maneira de agir de acordo com a função social exercida pelo ator (comportamento dele esperado pela sociedade).

Ordem social = estágio da estrutura social em que as interações, relações, papéis e



padrões são estáveis, de modo que as ações dos indivíduos são, a rigor, previsíveis, ordenadas, padronizadas, baseadas em normas e valores conhecidos e recíprocos.

Socialização = processo pelo qual os membros da sociedade aprendem os padrões sociais de comportamento, assimilando-os à sua vida e à dos grupos que participam (como a família), transformando-os em regras gerais de conduta.

Comunidade = grupo que se torna relativamente autossuficiente ou independente, atendendo às necessidades básicas (biológicas, sociais, econômicas, políticas, religiosas culturais, educacionais) se seus integrantes (exemplo: bairro com mercadinho, igreja, escola...).

Sociedade = reunião das comunidades, grupos, díades (conjunto de duas pessoas, como os casais) e das instituições (políticas, econômicas, ideológicas), estabelecendo um inter-relação entre todos.

Estratificação social = existência de estruturas sociais relativa ou absolutamente fixas, formando uma hierarquia (escalonamento) de poder e de privilégios.

AUTORES

89

Aristóteles	(1) Quem governa? Uma única pessoa (monarquia), poucas pessoas (aristocracia), muitos (politeia). (2) A favor de quem se governa? No interesse próprio (tirania), no interesse da classe dominante (oligarquia), no interesse de muitos (democracia). A politeia é o governo de muitos em favor de <u>todos</u> . A democracia (forma corrompida) é o governo de muitos em favor de <u>muitos</u> .
Santo Agostinho	Há a cidade de Deus e a cidade terrena (onde predomina o pecado). A única maneira de se fazer com que o povo suba à cidade de Deus é garantir a influência da Igreja no Estado , de modo que as leis terrenas estejam adequadas às leis divinas.
São Tomás de Aquino	O que distingue um bom governo de um mau governo (e lhe dá legitimidade) é a produção de leis justas (de acordo com a lei divina). Há três leis: (1) Lei eterna = vinda diretamente de Deus para reger o Universo; (2) Lei natural = tradução da lei divina para a linguagem dos homens (por meio do dom da razão), estabelecendo o código moral e ético (certo e errado, justo e injusto); (3) Lei humana (positiva) = lei criada pelo homem para governar questões cotidianas e viabilizar o funcionamento das comunidades (regulamenta a lei natural).
Ibn Khaldun	Todo governo contém dentro de si as sementes da sua própria corrupção: o poder , que enfeitiça os homens e os fazem querer privilegiar seus próprios interesses, em detrimento da sociedade – os governantes devem voltar seus olhos para o espírito coletivo de solidariedade (<i>asabiyyah</i>). O governo evita a injustiça, menos a que ele mesmo comete (o governo é um mal necessário).



Thomas Hobbes	No Estado de natureza o homem vive uma <u>guerra de todos contra todos</u> . Pelo contrato social, o homem abdica do direito de violência e confere poder absoluto para o governante manter a paz, criando-se o Levitã (poder visível, gigantesco homem artificial, para proteção da sociedade).
John Locke	Ao ingressar em sociedade o homem NÃO confere poderes absolutos ao soberano, apenas substitui uma liberdade anárquica por uma liberdade racional (mais segura). O contrato social visa à defesa da vida, da liberdade e da propriedade – direitos naturais que <u>estão acima do Estado</u> , e que se forem desrespeitados dão ensejo ao direito de resistência.
Jean-Jackes Rousseau	A criação da propriedade dividiu os homens em proprietários e sem propriedade, afetando a compaixão natural e transformando o desejo de autopreservação em desejo de posses e orgulho autodestrutivo. O contrato social busca restaurar a igualdade sem prejuízo da liberdade . A sociedade, guiada pela vontade geral, pode ser moldada pela ação política para ser mais justa.
Friedrich Hegel	A justiça é construída pelo homem (por meio da razão e da dialética) no decorrer da história.
Augusto Comte	A sociedade opera com leis tanto quanto o mundo físico (estudado pelas ciências naturais). As forças sociais podiam ser explicadas por regras similares às da física e da química. Assim, todos os ramos do conhecimento devem basear-se na observação (evidência empírica dos fatos). Somente é válido o conhecimento derivado do questionamento positivo, científico. Desenvolveu a lei dos três estágios: teleológico ou religioso: as divindades são apontadas como causa de tudo; (2º) metafísico: a explicação dos eventos se dá por entidades abstratas (como as ideias justiça do jusnaturalismo, em que a lei natural deriva da razão); (3º) científico: o conhecimento é extraído por métodos científicos. Tem como ideia fixa que a sociologia pode ser instrumento de transformação social (o progresso social se dará pelas ciências, não por uma revolução popular).
Karl Marx	“Os filósofos apenas interpretam o mundo de diferentes maneiras. Mas o que importa é transformá-lo”. Materialismo histórico-dialético: (a) <i>materialismo</i> = as condições materiais nas quais as pessoas vivem determinam a organização social; (b) <i>histórico</i> = as épocas históricas são definidas pelo modo de produção; (c) <i>dialético</i> = a mudança social deriva de uma síntese que resolve a tensão contraditória entre de forças opostas (tese e antítese). O conjunto de relações sociais dá forma à infraestrutura econômica, base material concreta sobre a qual se erguem às superestruturas – jurídica, moral, cultural, política (a função da superestrutura é garantir, reproduzir, controlar, justificar, legitimar as relações de dominação).
Émile Durkheim	Aproveitou as ideias positivistas de Augusto Comte (que já havia proposto incorporar os procedimentos da física e da química à sociologia) e adicionou a biologia à salada dos estudos sociais: o todo é mais que a soma das partes - a sociedade é um empreendimento coletivo, é um todo orgânico, como um corpo. Fatos sociais são maneiras de agir, pensar e sentir exteriores ao indivíduo e dotadas



de um poder coercitivo – normas coletivas que orientam e determinam a vida em sociedade, gerando a crença (o sentimento, a consciência coletiva) de que devemos atuar de certa maneira na vida social. O direito é um fato social, mas com maior força coercitiva (capaz de impor sanções mais severas).

Divisa: (a) *solidariedade mecânica*: presente em sociedades em que todos faziam o mesmo trabalho e cada um é autossuficiente (poderia conseguir fazer tudo que precisava para a própria sobrevivência). A semelhança comanda. Há prevalência do coletivo sobre os indivíduos; (b) *solidariedade orgânica*: conforme as sociedades se tornam maiores, mais desenvolvidas e mais complexas (como as da modernidade), as pessoas começam a explorar habilidades especializadas, o que faz ruir a independência, substituída pela interdependência (diferenças complementares). Maior importância ao indivíduo.

Exatamente por ser construída sobre diferenças complementares a solidariedade orgânica muda o foco para o indivíduo, corroendo a consciência coletiva - só funciona se forem mantidas as crenças e valores compartilhados, que ajudem na coesão social por meio de um senso de propósito comum.

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Chegamos ao final da nossa aula inaugural! Tivemos aqui uma pequena amostra de como o tema é importante para fins de prova e, também, para fins práticos – sem contar que permite uma compreensão (muito melhor) do fenômeno do direito como um todo (instrumento de transformação social).

E agora que já sabe como será desenvolvido o nosso trabalho (como serão apresentados os conteúdos) ao longo do Curso, **CONVIDO** a todos, mais uma vez, a vir conosco nessa caminhada árdua, mas gratificante (espero torná-la menos árdua e mais gratificante). Aguardo os amigos e amigas na próxima aula. Até lá!

Quaisquer dúvidas, sugestões ou críticas entrem em contato sem hesitação. Estou disponível no fórum do Curso, por e-mail e, inclusive, pelo *Facebook* ou *Instagram*.

Jean Vilbert



jeanvilbert@gmail.com



[www.fb.com/jean.vilbert](https://www.facebook.com/jean.vilbert)



[@jeanvilbert](https://www.instagram.com/jeanvilbert)



ESSA LEI TODO MUNDO CONHECE: PIRATARIA É CRIME.

Mas é sempre bom revisar o porquê e como você pode ser prejudicado com essa prática.



1 Professor investe seu tempo para elaborar os cursos e o site os coloca à venda.



2 Pirata divulga ilicitamente (grupos de rateio), utilizando-se do anonimato, nomes falsos ou laranjas (geralmente o pirata se anuncia como formador de "grupos solidários" de rateio que não visam lucro).



3 Pirata cria alunos fake praticando falsidade ideológica, comprando cursos do site em nome de pessoas aleatórias (usando nome, CPF, endereço e telefone de terceiros sem autorização).



4 Pirata compra, muitas vezes, clonando cartões de crédito (por vezes o sistema anti-fraude não consegue identificar o golpe a tempo).



5 Pirata fere os Termos de Uso, adultera as aulas e retira a identificação dos arquivos PDF (justamente porque a atividade é ilegal e ele não quer que seus fakes sejam identificados).



6 Pirata revende as aulas protegidas por direitos autorais, praticando concorrência desleal e em flagrante desrespeito à Lei de Direitos Autorais (Lei 9.610/98).



7 Concurseiro(a) desinformado participa de rateio, achando que nada disso está acontecendo e esperando se tornar servidor público para exigir o cumprimento das leis.



8 O professor que elaborou o curso não ganha nada, o site não recebe nada, e a pessoa que praticou todos os ilícitos anteriores (pirata) fica com o lucro.



Deixando de lado esse mar de sujeira, aproveitamos para agradecer a todos que adquirem os cursos honestamente e permitem que o site continue existindo.